



# Diário Oficial

## Estado de Sergipe



www.segrase.se.gov.br Nº 28.705 Aracaju/Sergipe sexta-feira, 09 de Julho de 2021

### PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO  
**BELIVALDO CHAGAS SILVA**  
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO  
**ELIANE AQUINO CUSTODIO**

#### SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado Geral de Governo

**JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO**

Secretário de Estado da Administração

**GEORGE DA TRINDADE GOIS**

Secretário de Estado da Fazenda

**MARCO ANTONIO QUEIROZ**

Secretário de Estado do Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade

**UBIRAJARA BARRETO SANTOS**

Secretário de Estado da Segurança Pública

**JOÃO ELOY DE MENEZES**

Secretário de Estado da Justiça, do  
Trabalho e de Defesa do Consumidor

**CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**

Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**

Secretária de Estado da Saúde

**MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**

Secretário de Estado da Agricultura,  
Desenvolvimento Agrário e da Pesca

**ANDRE LUIZ BOMFIM FERREIRA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento  
Econômico e da Ciência e Tecnologia

**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO**

Secretária de Estado da

Inclusão e Assistência Social

**LUCIVANDA NUNES RODRIGUES**

Secretário de Estado do Turismo

**JOSÉ SALES NETO**

Secretário de Estado da Transparência e Controle

**ALEXANDRE BRITO DE FIGUEREDO**

Procurador-Geral do Estado

**VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA**

Defensor Público-Geral do Estado

**JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO**

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado

**GUSTAVO MELO DE MATOS**

(Em exercício)



## Diário Oficial

**FRANCISCO DE ASSIS DANTAS**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**JECSON LEO DE SOUZA ARAUJO**    **MÍLTON ALVES**

DIRETOR ADM. E FINANÇAS

DIRETOR INDUSTRIAL



Rua Propriá, 227- Aracaju/SE  
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61  
publicacao@segrase.se.gov.br

### PODER EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 353**  
DE 07 DE JULHO DE 2021

Altera os artigos 5º, 9º, 12, 31, 34 e 63, e acrescenta a Seção VII ao Capítulo IV do Título I, contendo o art. 12-A, à Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre Organização Básica e Normas Gerais de Funcionamento da Coordenadoria-Geral de Perícias - COGERP, e sobre Carreiras de Atividades Periciais, e dá providências correlatas.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 5º, 9º, 12, 31, 34 e 63, da Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre Organização Básica e Normas Gerais de Funcionamento da Coordenadoria-Geral de Perícias - COGERP, e sobre Carreiras de Atividades Periciais, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

I - ...

**IV - Órgão de natureza correicional da Coordenadoria-Geral de Perícias:**

- **Corregedoria-Geral - CG/COGERP.”**

“Art. 9º Ao Instituto de Criminalística - IC, órgão de subordinação direta da Coordenadoria-Geral de Perícias, compete a realização de exames periciais, na área de criminalística, informática forense e fonética forense, com a finalidade de fornecer elementos e provas de convicção técnico-científica, no curso de inquéritos ou investigações policiais e processos ou diligências judiciais, bem como desenvolver estudos e pesquisas científicas no campo da criminalística, além de desempenhar outras atividades afins ou inerentes, cabendo-lhe, basicamente:

.....” (NR)

“Art. 12. Ao Instituto de Análises e Pesquisas Forenses - IAPF, órgão de subordinação direta da Coordenadoria-Geral de Perícias, compete a realização de análises e exames periciais de natureza laboratorial, e pesquisas químicas, biológicas e físicas, e de investigação no campo da antropologia forense, química forense e anatomopatologia, com a finalidade de fornecer elementos e provas de convicção técnica, no curso de inquéritos ou investigações policiais e processos ou diligências judiciais, bem como desenvolver estudos e pesquisas na sua área de atuação, além de desempenhar outras atividades inerentes, cabendo-lhe, basicamente:

I - ...

V - ...

§ 1º O cargo de Diretor do Instituto de Análises e Pesquisas Forenses deve ser exercido exclusivamente por Perito do quadro efetivo da Coordenadoria-Geral de Perícias, detentor de reputação ilibada e idoneidade moral, nomeado, em comissão, pelo Governador do Estado.

§ 2º O Instituto de Análises e Pesquisas Forenses é composto pelos seguintes laboratórios:

I - Laboratório de Toxicologia Forense;

II - Laboratório de Biologia Forense;

III - Laboratório de Genética Forense;

IV - Laboratório de Entomologia Forense;

V - Laboratório de Antropologia Forense;

VI - Laboratório de Química Forense;

VII - Laboratório de Anatomopatologia.” (NR)

“Art. 31. ...

I - ...

II - ...

III - ...

§ 1º ...

I - ...

a) ...

h) Área 8: Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica;

i) Área 9: Medicina Veterinária.

II - da Carreira de Perito Médico-Legal, formação de Nível Superior - 3º (terceiro) grau completo em Medicina, com formação nas seguintes áreas:

a) Área 1: Medicina - Geral;

b) Área 2: Medicina - Especialidade Patologia;

III - ...

IV - ...

V - da Carreira de Papiloscopista, formação de Nível Superior - 3º (terceiro) grau completo, com apresentação de diploma de graduação em nível superior devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

VI - ...

§ 2º ...” (NR)

“Art. 34. O concurso público para o cargo de provimento efetivo das Carreiras de Atividades Periciais deve ser realizado em até 05 (cinco) fases, a depender do grau de complexidade do cargo, de acordo com a exigência editalícia, nos seguintes termos:

I - primeira fase - de caráter eliminatório e classificatório - consiste de provas escritas sobre conhecimentos gerais e específicos constantes no edital do concurso;

II - segunda fase - de caráter classificatório - julgamento e classificação, de acordo com os títulos válidos apresentados;

III - terceira fase - de caráter eliminatório - exame psicotécnico, destinado a avaliar os aspectos de cognição, aptidões específicas e características de personalidade adequadas para o exercício do cargo pretendido;

IV - quarta fase - de caráter eliminatório - consiste em Exame Biomédicos e Toxicológico, com vistas a apurar a higidez física e mental do candidato;

V - quinta fase - de caráter eliminatório - consiste de Sindicância da Vida Progressiva, através de investigação social destinada a verificar a idoneidade do candidato, sob os aspectos moral, social e criminal, que deve ser irrepreensível e inatacável, adequada ao que se espera dos cargos de carreira das atividades periciais;

§ 1º O candidato aprovado em todas as fases previstas neste artigo, classificado dentro do número de vagas autorizadas pelo Governo do Estado, deve ser, depois da nomeação e posse, matriculado automaticamente no Curso de Formação, a ser ministrado pela Academia de Polícia Civil de Sergipe - ACADEPOL.

§ 2º O Curso de Formação deve ter carga horária de 420 (quatrocentas e vinte) horas-aula para as carreiras de nível superior (Perito Criminalístico,



*Perito Médico-Legal, Perito Odonto-Legal e Papiloscopista) e 300 (trezentas) horas-aula para as carreiras de nível médio, sendo exigida a participação efetiva, com controle de frequência;*

§ 3º Deve ser aplicada Prova final, versando sobre o conteúdo programático das disciplinas, matérias ou assuntos ministrados no Curso previsto no parágrafo 2º deste artigo;

§ 4º O servidor que, na condição de aluno, for reprovado no Curso de Formação, não pode ser confirmado no respectivo cargo, para efeitos de estágio probatório, e deve ser exonerado.

§ 5º Podem ser exigidos do servidor do quadro da Coordenadoria-Geral de Perícias que estiver realizando Curso de Formação, a qualquer tempo, exame antidrogas, ou avaliações médica e psicológica complementares, cujo resultado pode ensejar abertura de procedimento administrativo visando à exoneração do cargo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º O exercício nos cargos das carreiras do quadro efetivo da Coordenadoria-Geral de Perícias se inicia no primeiro dia de aula do Curso de Formação.

§ 7º É vedado o acatamento de arma de fogo aos servidores do quadro da Coordenadoria-Geral de Perícias enquanto durar o Curso de Formação.

§ 8º Durante o período de realização do Curso de Formação, o servidor aluno deve receber, a título de remuneração, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do cargo para o qual foi empossado até a conclusão do curso de formação." (NR)

"Art. 63. ...

VII - manter conduta irrepreensível na vida pública e particular." (NR)

Art. 2º Fica acrescentada a Seção VII ao Capítulo IV do Título I contendo o art. 12-A à Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

**Seção VII  
DA CORREGEDORIA-GERAL**

Art. 12-A. À Corregedoria-Geral - CG/COGERP, órgão de controle interno da atividade pericial, diretamente subordinada à Coordenadoria-Geral de Perícias, compete:

I - promover a apuração das transgressões disciplinares atribuídas a servidores vinculados à COGERP ou atribuídas a qualquer dos órgãos que compõem a estrutura organizacional básica da Coordenadoria-Geral de Perícias - COGERP;

II - proceder às inspeções administrativas nos órgãos da Coordenadoria-Geral de Perícias - COGERP;

III - realizar os serviços de correição, em caráter permanente e extraordinário, nos procedimentos penais e administrativos, de competência da Coordenadoria-Geral de Perícias.

§ 1º É da Corregedoria-Geral - CG/COGERP, a iniciativa de instauração e a condução do processo administrativo disciplinar, e a indicação da pena.

§ 2º O processo administrativo disciplinar deve observar o regimento insculpido na Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe).

§ 3º O cargo de Corregedor-Geral deve ser exercido por um Perito da Classe Final de Carreira de Atividades Periciais."

Art. 3º A alteração do nível de escolaridade para nível superior como requisito para o ingresso na carreira de Papiloscopista, a partir da vigência desta Lei Complementar, não implica quaisquer acréscimos financeiros para os atuais ocupantes do cargo, ainda que possuam o nível de escolaridade exigido.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 07 de julho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

**BELIVALDO CHAGAS SILVA  
GOVERNADOR DO ESTADO**

**João Eloy de Menezes  
Secretário de Estado da Segurança Pública**

**José Carlos Felizola Soares Filho  
Secretário de Estado Geral de Governo**

Iniciativa do Governador do Estado

**GOVERNO DO ESTADO  
LEI Nº. 8.866  
DE 07 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instituição de "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de instituição de "Programa de Integridade" às empresas que celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Administração Pública Direta e Indireta, assim como com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Sergipe, além do Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública Estaduais, com ou sem dispensa de processo licitatório, e com prazo de contrato igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, cujos limites em valor global sejam iguais ou superiores a:

I - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para obras e serviços de engenharia e de gestão;

II - R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, bem como outros contratos administrativos em geral, não previstos neste artigo.

§ 1º Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações civis, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

§ 2º Os contratos celebrados anteriormente à edição desta Lei, que sofrerem alteração por meio de termo aditivo, termo de apostilamento, prorrogação, renovação contratual, revisão para recomposição de preços ou realinhamento e recuperação, não se limitando a estas, cujos limites de valor global se enquadrem no disposto no "caput" deste artigo, ficam submetidos aos termos desta mesma Lei.

Art. 2º O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

Parágrafo único. O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

Art. 3º O Programa de Integridade pode ser avaliado, quanto à sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;

V - análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciadores de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - monitoramento contínuo do programa de integridade, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei (Federal) nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XVI - transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.

Art. 4º A exigência da implantação do Programa de Integridade tem por objetivo:

I - proteger a Administração Pública de atos lesivos que resultem prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;

II - garantir a execução dos contratos em conformidade com a Lei e regularmente pertinentes a cada atividade contratada;

III - reduzir os riscos inerentes aos contratos, provendo maior segurança e transparência em sua consecução;

IV - obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais.

Art. 5º A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

Parágrafo único. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

Art. 6º Para que o Programa de Integridade seja avaliado e certificado, a pessoa jurídica deve apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa a órgão indicado pelo Poder Executivo, além cumprir todas as exigências determinadas em regulamento.

Art. 7º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos dispostos na Lei (Federal) nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não deve ser considerado para fim de cumprimento desta Lei.

Art. 8º O descumprimento da exigência prevista nesta Lei pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

Art. 9º Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

Parágrafo único. A sucessora se responsabiliza pelo cumprimento desta Lei e por sanções que sejam aplicadas em decorrência de seu descumprimento.

Art. 10. O Poder Público do Estado deve fazer constar nos editais licitatórios e instrumentos contratuais a aplicabilidade desta Lei.

Art. 11. A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência, nos termos desta Lei.

Art. 12. As normas, instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação, execução e



fiscalização desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 07 de julho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

**BELIVALDO CHAGAS SILVA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

**José Augusto Pereira de Carvalho**  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico**  
**e da Ciência e Tecnologia**

**José Carlos Felizola Soares Filho**  
**Secretário de Estado Geral de Governo**

Iniciativa dos Deputados Luciano Bispo, Rodrigo Valadares e Garibaldi Mendonça

**GOVERNO DO ESTADO**  
**LEI Nº. 8.867**  
**DE 07 DE JULHO DE 2021**

Declara a "Festa das Barracas", no Município de Nossa Senhora Aparecida, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Sergipe, e a insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Sergipe a "Festa das Barracas", que ocorre anualmente durante o ciclo junino, no Município de Nossa Senhora Aparecida/SE.

**Art. 2º** A "Festa das Barracas" fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 07 de julho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

**BELIVALDO CHAGAS SILVA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

**Josué Modesto dos Passos Subrinho**  
**Secretário de Estado da Educação,**  
**do Esporte e da Cultura**

**José Carlos Felizola Soares Filho**  
**Secretário de Estado Geral de Governo**

Iniciativa do Deputado Talysson de Valmir - PL

**GOVERNO DO ESTADO**  
**LEI Nº. 8.868**  
**DE 07 DE JULHO DE 2021**

Altera os artigos 7º, 10, 11, 12, 13 e 14, e acrescenta o inciso VII ao art. 34 da Lei nº 4.122, de 17 de setembro de 1999, que institui a Carreira de Delegado de Polícia, na Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 7º, 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei nº 4.122, de 17 de setembro de 1999, que institui a Carreira de Delegado de Polícia, na Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 7º** O concurso público para o cargo de provimento efetivo de Delegado de Polícia deve ser realizado em 8 (oito) fases, conforme estabelecido a seguir:

**I - primeira fase - de caráter eliminatório e classificatório - consiste de provas objetivas, sobre conhecimentos gerais e específicos;**

**II - segunda fase - de caráter eliminatório e classificatório - consiste de provas discursivas, sobre conhecimentos específicos;**

**III - terceira fase - de caráter eliminatório - consiste de prova de capacidade física;**

**IV - quarta fase - de caráter eliminatório - consiste de Exame Psicológico;**

**V - quinta fase - de caráter eliminatório - consiste de Exame Toxicológico;**

**VI - sexta fase - de caráter eliminatório - consiste de Sindicância da Vida Progressa;**

**VII - sétima fase - de caráter eliminatório e classificatório - consiste de prova oral, sobre conhecimentos específicos;**

**VIII - oitava fase - de caráter classificatório - consiste de Avaliação de Títulos.**

**§ 1º** O candidato aprovado, classificado dentro do número de vagas autorizadas, deve ser, depois da nomeação e posse, matriculado automaticamente no Curso de Formação de Delegado de Polícia, a ser ministrado pela Academia de Polícia Civil de Sergipe - ACADEPOL.

**§ 2º** O exercício no cargo de Delegado de Polícia se inicia no primeiro dia de aula do Curso de Formação de Delegado de Polícia.

**§ 3º** O Delegado de Polícia que, na condição de aluno, for reprovado no Curso de Formação de Delegado de Polícia, não deve ser confirmado no respectivo cargo, para efeitos de estágio probatório, devendo ser exonerado.

**§ 4º** É vedado o acatamento de arma de fogo ao Delegado de Polícia enquanto durar o Curso de Formação de Delegado de Polícia.

**§ 5º** A carteira de identificação funcional deve ser entregue ao Delegado de Polícia quando do início do exercício no respectivo cargo.

**§ 6º** O Conselho Superior de Polícia Civil, ouvido o Conselho de Ensino da ACADEPOL, deve editar ato normativo regulamentando o Curso de Formação de Delegado de Polícia, que deve ter carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aulas e provas versando sobre os conteúdos programáticos das disciplinas, matérias ou assuntos ministrados.

**§ 7º** O Delegado de Polícia, durante o período de realização do Curso de Formação de Delegado de Polícia, é considerado aluno e, como tal, está submetido ao regime disciplinar específico da Academia de Polícia Civil, previsto na Lei nº 4.292, de 22 de setembro de 2000, exceto se a conduta faltosa for praticada fora das dependências do Órgão, quando então deve ser aplicada a Lei nº 4.364, de 23 de abril de 2001.

**§ 8º** Pode ser exigido do Delegado de Polícia que estiver realizando Curso de Formação de Delegado de Polícia, a qualquer tempo, exame antidrogas, ou avaliações médica e psicológica complementares, cujo resultado pode ensejar abertura de procedimento administrativo visando à exoneração do cargo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**§ 9º** Durante o período de realização do Curso de Formação de Delegado de Polícia, o Delegado de Polícia aluno deve receber, a título de remuneração, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do respectivo subsídio." (NR)

**"Art. 10.** O Delegado de Polícia, nomeado em primeira investidura, deve comprovar, durante o estágio probatório, através de avaliação especial de desempenho, executada por Comissão Permanente, por um período de 3 (três) anos, que preenche as seguintes exigências e requisitos à sua confirmação no cargo e permanência no Serviço Público:

**I - conduta idônea e ilibada, na atuação pública e na vida privada;**

**II - aptidão para o exercício do cargo;**

**III - disciplina;**

**IV - pontualidade;**

**V - assiduidade;**

**VI - eficiência, presteza e segurança na atuação profissional;**

**VII - dedicação no cumprimento dos deveres e das atribuições do cargo;**

**VIII - integração comunitária no que estiver afeto às atribuições do cargo; e**

**IX - frequência e a avaliação em cursos promovidos pela PCSE.**

**Parágrafo único.** A Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho deve ser presidida pelo Corregedor-Geral de Polícia Civil, sendo os demais membros e secretário designados por portaria específica do Secretário de Estado da Segurança Pública, indicados pelo Delegado-Geral de Polícia Civil dentre Delegados de Polícia com mais de 10 (dez) anos na Carreira, para membros, e dentre servidores policiais civis, para secretário." (NR)

**"Art. 11.** O Estágio Probatório do Delegado de Polícia começa na data em que se inicia o efetivo exercício e tem a duração de 36 (trinta e seis) meses, interregno no qual deve ocorrer a Avaliação Especial de Desempenho, a ser dividida em 03 (três) períodos distintos e sucessivos, assim considerados:

**I - 1º Período Avaliativo - data do início do exercício até o 8º mês;**

**II - 2º Período Avaliativo - 9º mês ao 18º mês; e**

**III - 3º Período Avaliativo - 19º mês ao 32º mês.**

**Parágrafo único.** O período correspondente ao 33º e 36º mês de exercício de cada Delegado de Polícia deve ser reservado para tramitação do procedimento após conclusão dos trabalhos pela Comissão, não impedindo que eventuais ocorrências disciplinares praticadas nesse período sejam juntadas aos autos para efeito de avaliação de desempenho." (NR)

**"Art. 12.** O Delegado de Polícia que, em um mesmo período avaliativo, houver trabalhado sob subordinação direta de mais de uma chefia, deve ser avaliado por todas elas, devendo a Comissão proceder ao cálculo aritmético necessário para transformar as notas de todas as avaliações apresentadas em nota única, a qual corresponderá à avaliação daquele respectivo período avaliativo." (NR)

**"Art. 13.** Será suspenso, pelo mesmo período que durar o afastamento do exercício do cargo, o tempo de estágio probatório do Delegado de Polícia que comprovadamente incidir nas seguintes situações:

**I - licença-maternidade;**

**II - licença para tratamento da própria saúde e da saúde de pessoa da própria família;**

**III - investidura em cargo de provimento em comissão, ou em função de confiança, de Órgão Público a cujo quadro de pessoal não pertencer;**

**IV - exercício de mandato eletivo, federal, estadual ou municipal; e**

**V - prisão em flagrante e por determinação judicial." (NR)**

**"Art. 14.** O Relatório Circunstanciado de Avaliação Especial de Desempenho deve ser preenchido pelo chefe avaliador, devendo conter notas variando de 01 (um) a 10 (dez) pontos inteiros, para cada um dos subfatores de avaliação considerados em cada período avaliativo, no seguinte sentido:

**I - Nota 10 - Conceito EXCELENTE;**

**II - Nota 9 e 8 - Conceito MUITO BOM;**

**III - Nota 7 - Conceito BOM;**

**IV - Nota 6 e 5 - Conceito REGULAR;**

**V - Nota 4 a 2 - Conceito FRACO;**

**VI - Nota 0 a 1 - Conceito MUITO FRACO.**

**§ 1º** Quando do preenchimento, caso a nota do servidor avaliado seja inferior a 7, a chefia que procedeu ao preenchimento deve tecer justificativas obrigatórias no campo correspondente."(NR)

**§ 2º** Para efeito de aprovação no estágio probatório, o Delegado de Polícia deve obter nota final mínima equivalente a 70% (setenta por cento) da nota máxima admitida, cujo valor é obtido através da média aritmética das notas constantes nos Relatórios Circunstanciados de Avaliação Especial de Desempenho, após multiplicar cada uma delas pelo fator abaixo especificado, considerando o tempo de permanência do servidor avaliado com cada um dos avaliadores:

Tempo em que o servidor passou sob a mesma chefia	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 7 meses	De 7 a 12 meses	De 12 a 20 meses	De 20 a 25 meses	30 meses
Fator Multiplicador das notas	1	3	4	5	7	8	10

§ 3º Caso o Relatório Circunstanciado não seja devolvido pelo avaliador no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a Comissão deve reiterar a comunicação, para resposta em 24 (vinte e quatro horas).

§ 4º Persistindo a omissão descrita no § 3º deste artigo, a Comissão deve encaminhar o fato para providências no âmbito disciplinar, podendo ser designado outro Delegado de Polícia para cumprir a avaliação.

§ 5º O Delegado de Polícia avaliador que deixar de prestar as informações solicitadas ou não cumprir os prazos estipulados pela Comissão, sem a justificativa devida, deve ser responsabilizado por quebra de dever funcional e prática da transgressão disciplinar respectiva.

§ 6º A qualquer momento, durante o período do estágio probatório, a Comissão pode convocar a chefia imediata e/ou o Delegado de Polícia avaliado para esclarecimentos, e após formar seu juízo sobre a situação, deve produzir Relatório Final dos trabalhos, opinando fundamentadamente sobre a continuidade ou não do Delegado de Polícia estagiário no cargo que ocupa, propondo a permanência ou a exoneração deste.

§ 7º Exclusivamente na hipótese da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho opinar pela não confirmação e consequente exoneração do Delegado de Polícia estagiário, deve expedir notificação ao servidor interessado, dando-lhe ciência do ocorrido e lhe oportunizando, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentação de defesa escrita, e após juntada fará remessa integral dos autos ao Conselho Superior de Polícia Civil.

§ 8º Considerando as informações constantes no Relatório emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho e as razões de defesa apresentadas pelo Delegado de Polícia estagiário, o Conselho Superior de Polícia Civil deve decidir a questão, seja pelo arquivamento do processo, com aceitação das razões da defesa, seja pela exoneração do Delegado de Polícia avaliado, por acatar as razões da Comissão, devendo constar em ata o que for produzido nessa sessão.

§ 9º Na hipótese da decisão confirmar a exoneração, o Conselho Superior de Polícia Civil deve abrir vista à defesa, pelo período de 3 (três) dias, para apresentação de recurso destinado ao Governador do Estado, que deve julgar se exonera ou mantém o Delegado de Polícia avaliado do cargo que ocupa.

§ 10. Ao Delegado-Geral de Polícia Civil compete o ato declaratório de estabilidade do Delegado de Polícia Substituto aprovado no estágio probatório.

§ 11. Deve ser objeto da Avaliação Especial de Desempenho a compatibilidade entre a deficiência apresentada pelo Delegado de Polícia avaliado (quando PcD) e as atribuições do cargo que ocupa; observando-se, para tanto, na hipótese da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho opinar pela não confirmação e consequente exoneração do Delegado de Polícia estagiário, o procedimento previsto nos §§ 6º a 8º deste artigo.

§ 12. O Delegado de Polícia deve ser exonerado quando:

I - na avaliação especial de desempenho não alcançar a pontuação mínima prevista no § 2º deste artigo .

II - durante o período de estágio probatório for condenado em processo administrativo disciplinar à penalidade de suspensão com gradação superior a 10 (dez) dias e que tiver indicação expressa de exoneração pela Autoridade Julgadora;

III - a deficiência apresentada pelo Delegado de Polícia (PcD) se revelar incompatível com as atribuições do cargo;

IV - for constatado, durante o período de estágio probatório, que o Delegado de Polícia avaliado apresentou conduta na sua vida particular incompatível com a dignidade do cargo policial civil.

§ 13. O Conselho Superior de Polícia Civil deve editar ato normativo regulamentando a avaliação especial de desempenho”.

Art. 2º Fica inserido o inciso VII ao art. 34 da Lei nº 4.122, de 17 de setembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. ...

I - ...

VII - manter conduta irrepreensível na vida pública e particular” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 07 de julho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

**BELIVALDO CHAGAS SILVA**  
GOVERNADOR DO ESTADO

**João Eloy de Menezes**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**José Carlos Felizola Soares Filho**  
Secretário de Estado Geral de Governo

Iniciativa do Governador do Estado

**GOVERNO DO ESTADO**  
**LEI Nº. 8.869**  
**DE 07 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a prioridade de atendimento aos portadores de Diabetes, nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS (hospitais e clínicas) das redes pública e privada do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica garantido às pessoas portadoras de Diabetes tipos 1 e 2, o direito a atendimento prioritário na realização de exames que necessitam de jejum, total ou parcial, nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS (hospitais e clínicas) das redes pública e privada do Estado de Sergipe.

**Parágrafo único.** A prioridade discriminada no “caput” deste artigo equipara-se à dos idosos, deficientes e gestantes.

**Art. 2º** Cabe ao portador de Diabetes Tipos 1 e 2 comprovar a patologia, apresentando laudo médico ou outro documento oficial emitido pelo sistema de saúde onde é acompanhado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 07 de julho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

**BELIVALDO CHAGAS SILVA**  
GOVERNADOR DO ESTADO

**Mércia Simone Feitosa de Souza**  
Secretária de Estado da Saúde

**José Carlos Felizola Soares Filho**  
Secretário de Estado Geral de Governo

Iniciativa da Deputada Gorette Reis - PSD

**GOVERNO DO ESTADO**  
**LEI Nº. 8.870**  
**DE 07 DE JULHO DE 2021**

Institui a Campanha “Mais Mulheres na Política”, e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha “Mais Mulheres na Política”, a ser realizada, anualmente, no mês de março, visando incentivar a participação feminina nos espaços políticos e de liderança, e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe.

**Art. 2º** A Campanha “Mais Mulheres na Política” tem por objetivos:

I - disseminar informações sobre capacitação e participação das mulheres na política através de palestras, seminários e cursos;

II - conscientizar as mulheres do Estado de Sergipe sobre a importância de sua participação na atividade política, motivando-as a concorrer aos cargos eletivos;

III - motivar a participação das mulheres na atividade política, instruindo-as quanto à filiação partidária e como agir em casos de violência política.

**Art. 3º** Para viabilizar os objetivos previstos nesta Lei, o Estado pode realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

**Art. 4º** As normas, instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 07 de julho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

**BELIVALDO CHAGAS SILVA**  
GOVERNADOR DO ESTADO

**José Carlos Felizola Soares Filho**  
Secretário de Estado Geral de Governo

Iniciativa da Deputada Maisa Mitidieri - PSD



**GOVERNO DO ESTADO**  
**LEI Nº. 8.871**  
**DE 07 DE JULHO DE 2021**

Confere o Título de "Capital do Milho" ao Município de Carira, no Estado de Sergipe.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica conferido ao Município de Carira, no Estado de Sergipe, o Título de "Capital do Milho".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 07 de julho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

**BELIVALDO CHAGAS SILVA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

**Josué Modesto dos Passos Subrinho**  
**Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura**

**José Carlos Felizola Soares Filho**  
**Secretário de Estado Geral de Governo**

Iniciativa da Deputada Kitty Lima - CIDADANIA

**GOVERNO DO ESTADO**  
**DECRETO Nº 40.929**  
**DE 07 DE JULHO DE 2021**

Transforma e denomina em Colégio Estadual "**PROFESSORA MARIA LUCILENE DE ALMEIDA SANTOS**", a atual Escola Estadual Presidente Castelo Branco, localizada no Município de Tobias Barreto - SE.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº. 8.496, de 28 de dezembro de 2018; de conformidade com as disposições da Lei (Federal) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Resolução Normativa nº 02/2014, do Conselho Estadual de Educação - CEE/SE, em consonância com o Ofício 3964/2021, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transformada e denominada de Colégio Estadual "**PROFESSORA MARIA LUCILENE DE ALMEIDA SANTOS**", a atual Escola Estadual Presidente Castelo Branco, localizada no Município de Tobias Barreto - SE.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da transformação e mudança de denominação da Unidade Escolar de que trata este Decreto devem correr por conta dos recursos do Orçamento do Estado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 07 de julho de 2021; 200º da independência e 133º da República.

**BELIVALDO CHAGAS SILVA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

**Josué Modesto dos Passos Subrinho**  
**Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura**

**José Carlos Felizola Soares Filho**  
**Secretário de Estado Geral de Governo**

**GOVERNO DO ESTADO**  
**DECRETO Nº 40.930**  
**DE 07 DE JULHO DE 2021**

Transforma em Colégio Estadual "**PROFESSOR FRANCISCO PORTUGAL**", a atual Escola Estadual Professor Francisco Portugal, localizada no Município de Aracaju - SE.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº. 8.496, de 28 de dezembro de 2018; de conformidade com as disposições da Lei (Federal) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Resolução Normativa nº 02/2014, do Conselho Estadual de Educação - CEE/SE, em consonância com o Ofício 3926/2021, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transformada em Colégio Estadual "**PROFESSOR FRANCISCO PORTUGAL**", a atual Escola Estadual Professor Francisco Portugal, localizada no Município de Aracaju - SE.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da transformação da Unidade Escolar de que trata este Decreto devem correr por conta dos recursos do Orçamento do Estado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 07 de julho de 2021; 200º da independência e 133º da República.

**BELIVALDO CHAGAS SILVA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

**Josué Modesto dos Passos Subrinho**  
**Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura**

**José Carlos Felizola Soares Filho**  
**Secretário de Estado Geral de Governo**

**GOVERNO DO ESTADO**  
**DECRETO**  
**DE 07 DE JULHO DE 2021**

Exonera membro titular do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI da Constituição Estadual; em conformidade com a Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018; observando, ainda, o que dispõe a Lei nº 7.705, de 1º de outubro de 2013, especialmente em seu art. 3º, inciso II, alínea "b", e tendo em vista o que consta no Ofício nº 65, de 11 de junho de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social, resolve

**EXONERAR**

**JOSEFA NEIDE DOS SANTOS**, CPF nº 457.476.105-97, das funções de membro titular do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, da qualidade de representante do Centro de Integração da Família - CEINFA, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2021.

Aracaju, 07 de julho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

**BELIVALDO CHAGAS SILVA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

**Lucivanda Nunes Rodrigues**  
**Secretária de Estado da Inclusão e Assistência Social**

**José Carlos Felizola Soares Filho**  
**Secretário de Estado Geral de Governo**

**GOVERNO DO ESTADO**  
**DECRETO**  
**DE 07 DE JULHO DE 2021**

Nomeia membro titular do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI da Constituição Estadual; em conformidade com a Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018; observando, ainda, o que dispõe a Lei nº 7.705, de 1º de outubro de 2013, especialmente em seu art. 3º, inciso II, alínea "b", e tendo em vista o que consta no Ofício nº 65, de 17 de junho de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, resolve

**NOMEAR**

**AGUINALDO BATISTA SANTOS**, CPF nº 001.902.555-60, para exercer, como titular, as funções de membro do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, na qualidade de representante do Centro de Integração da Família - CEINFA, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2021.

Aracaju, 07 de julho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

**BELIVALDO CHAGAS SILVA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

**Lucivanda Nunes Rodrigues**  
**Secretária de Estado da Inclusão e Assistência Social**

**José Carlos Felizola Soares Filho**  
**Secretário de Estado Geral de Governo**

**GOVERNO DO ESTADO**  
**DECRETO**  
**DE 07 DE JULHO DE 2021**

Nomeia Assessor I, Símbolo CCE-01, da Secretaria de Estado Geral de Governo, para servir na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

**NOMEAR**

**NAIALE DE JESUS AUGUSTINHO**, CPF (MF) nº 064.577.525-86, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCE-01, da Secretaria de Estado Geral de Governo, na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

Aracaju, 07 de julho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

**BELIVALDO CHAGAS SILVA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

**José Carlos Felizola Soares Filho**  
**Secretário de Estado Geral de Governo**

**Josué Modesto dos Passos Subrinho**  
**Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura**

**GOVERNO DO ESTADO**  
**DECRETO**  
**DE 07 DE JULHO DE 2021**

Nomeia Chefe I, Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado Geral de Governo, para servir na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

**NOMEAR**

**TICIANA BARROS BARRETO DE MENDONÇA**, CPF (MF) nº 000.699.775-93, para exercer o cargo em comissão de Chefe I, Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado Geral de Governo, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

Aracaju, 07 de julho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

**BELIVALDO CHAGAS SILVA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

**José Carlos Felizola Soares Filho**  
**Secretário de Estado Geral de Governo**

**Ubirajara Barreto Santos**  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade**

**SECRETARIAS**

Fazenda

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 11/2019**  
**Convênio nº 06/2017-SEFAZ/UPS**

**PARTES** Estado de Sergipe - SEFAZ/SE e LARISSA ARAÚJO ROSA PEREIRA

**OBJETO:** Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio nº 11/2019-SEFAZ, a pedido do estagiário, a partir de 10/06/2021-Convênio nº 06/2017 (Estágio Curricular, remunerado, não obrigatório)

**BASE LEGAL:** - Cláusula Segunda, § 2º do Termo de Compromisso nº 15/2019, e Lei nº 11.778/2008

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 01/2017**

**ESPÉCIE:** Quarto Termo de Rerratificação ao Convênio nº 01/2017 - Convênio/Cooperação Mútua, visando proporcionar Estágios Curriculares, remunerados, não obrigatórios, firmado pelo Estado de Sergipe, através da **Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**, e a instituição de ensino superior SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES-UNIVERSIDADE TIRADENTES.

**OBJETO:** Promover a adequação das vagas de estágios disponibilizadas pela SEFAZ, conforme Cláusula Segunda, item I do respectivo convênio, que passa a ter a seguinte redação: " I) Colocar à disposição da UNIT, na medida de suas possibilidades e necessidades, até o limite de 17 (dezesete) vagas de estágios: 02 (duas) vagas Administração; 03 (três) vagas Direito; 06 (seis) vagas TI; 02 (duas) vagas Ciências Contábeis; 01 (uma) vaga Engenharia Civil; 01 (uma) vaga Estatística; 01 (uma) vaga Jornalismo e 01 (uma) vaga Matemática, sem alteração ou acréscimo do número total de vagas de estágios disponibilizadas para as instituições de ensino superior e autorizado pelo Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal -CRAFI (Ofício nº 783/2017).

**DATA DA RERRATIFICAÇÃO:** 31/05/2021

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 558/2021-CONS.JURIDICA-SEFAZ**

**CREatora:** ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A .

**CNPJ:** 13.017.462/0001-63 .

**DEVEDORES:** ESTADO DE SERGIPE, através da Secretaria de Estado da Fazenda e da Secretaria de Estado Geral de Governo; FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS; e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO.

**CNPJ:** 34.841.179/0001-21; 34.839.420/0001-88; 10.436.979/0001-07; e 15.613.813/0001-24.

**OBJETO DO INSTRUMENTO:** Confissão e negociação de dívidas referentes ao serviço de fornecimento de energia elétrica, com isenção de encargos moratórios e fixação de pagamento parcelado.

**VALOR A SER PAGO:** R\$ 13.954.883,91 (treze milhões novecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), a ser pago em duas parcelas.

**VALOR DO DESCONTO:** R\$ 15.731.765,57 (quinze milhões setecentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Alterar a cláusula oitava do Termo de Negociação em referência, que passa a ter a seguinte redação:

**Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PROJE-TO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20401	10.302.0006	2367	3.3.90	0102
20401	10.302.0006	2367	3.3.90	0102
21101	14.421.0041	0355	3.3.90	0101
22101	06.122.0042	0380	3.3.90	0101
17302	20.607.0037	0016	3.3.90	0101
17302	20.607.0037	0015	3.3.90	0101
17302	20.607.0037	0018	3.3.90	0101
17302	20.607.0037	0014	3.3.90	0101
17302	20.122.0037	0007	3.3.90	0101

Aracaju, 05 de julho de 2021.

MARCO ANTÔNIO QUEIROZ  
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS PÚBLICAS DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS AOS MUNICÍPIOS (Incluindo Parcela de 20,00% do FUNDEB) Mês de Referência: JULHO/2021				
MUNICÍPIO	JUNHO	PARCELAS	TOTAL	TOTAL
	ACUMULADO	1ª	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Amparo do São Francisco	1.711.091,73	23.695,30	23.695,30	1.734.787,03
Aquidabã	2.553.012,67	35.358,03	35.358,03	2.588.370,70
Aracaju	133.693.742,48	1.850.110,91	1.850.110,91	135.543.853,39
Araúá	1.941.011,77	26.872,84	26.872,84	1.967.884,61
Areia Branca	2.879.818,56	39.935,50	39.935,50	2.919.754,06
Barra dos Coqueiros	6.071.226,05	84.134,02	84.134,02	6.155.360,07
Boquim	3.145.154,92	43.551,15	43.551,15	3.188.706,07
Brejo Grande	2.239.521,08	31.087,74	31.087,74	2.270.608,82
Campo do Brito	2.379.320,34	32.945,92	32.945,92	2.412.266,26
Canindé do São Francisco	22.371.457,48	318.244,68	318.244,68	22.689.702,16
Canhoba	2.244.689,33	23.745,66	23.745,66	2.268.434,99
Capela	6.458.432,95	89.295,64	89.295,64	6.547.728,59
Carira	2.936.122,32	40.700,93	40.700,93	2.976.823,25
Carmópolis	6.848.825,67	94.764,43	94.764,43	6.943.590,10
Cedro de São João	1.905.381,66	26.389,41	26.389,41	1.931.771,07
Cristinápolis	3.949.418,19	54.664,99	54.664,99	4.004.083,18
Cumbe	1.744.747,71	24.163,63	24.163,63	1.768.911,34
Divina Pastora	3.342.521,64	46.179,80	46.179,80	3.388.701,44
Estância	25.067.936,68	346.802,25	346.802,25	25.414.738,93
Feira Nova	1.933.713,36	26.777,16	26.777,16	1.960.490,52
Frei Paulo	3.797.454,99	52.595,30	52.595,30	3.850.050,29
Gararu	1.872.632,01	25.931,16	25.931,16	1.898.563,17
General Maynard	1.884.627,56	26.132,59	26.132,59	1.910.760,15
Graccho Cardoso	1.783.338,39	24.697,41	24.697,41	1.808.035,80
Ilha das Flores	1.799.800,48	24.924,02	24.924,02	1.824.724,50
Indiaroba	1.959.250,45	27.134,70	27.134,70	1.986.385,15
Itabaianinha	3.479.865,99	48.194,08	48.194,08	3.528.060,07
Itabi	1.803.741,57	24.979,41	24.979,41	1.828.720,98
Itabaiana	14.964.683,83	207.337,96	207.337,96	15.172.021,79
Itaporanga D'Ajuda	13.593.815,30	188.000,80	188.000,80	13.781.816,10
Japarutuba	4.890.718,97	67.435,57	67.435,57	4.958.154,54
Japoatã	2.696.698,89	37.362,25	37.362,25	2.734.061,14
Lagarto	15.640.718,59	216.774,91	216.774,91	15.857.493,50
Laranjeiras	18.604.620,15	257.433,31	257.433,31	18.862.053,46
Macambira	1.813.031,83	25.105,30	25.105,30	1.838.137,13
Malhada dos Bois	1.810.477,93	25.075,09	25.075,09	1.835.553,02
Malhador	1.887.342,10	26.137,63	26.137,63	1.913.479,73
Maruim	4.086.454,46	56.608,77	56.608,77	4.143.063,23
Moita Bonita	1.984.110,59	27.477,13	27.477,13	2.011.587,72
Monte Alegre	2.313.633,13	32.049,56	32.049,56	2.345.682,69
Muribeca	2.179.025,04	30.156,13	30.156,13	2.209.181,17
Neópolis	3.554.657,97	49.226,41	49.226,41	3.603.884,38
Nossa Senhora Aparecida	1.947.575,12	26.973,56	26.973,56	1.974.548,68
Nossa Senhora da Glória	7.625.320,33	105.742,30	105.742,30	7.731.062,63
Nossa Senhora das Dores	3.530.690,24	48.899,09	48.899,09	3.579.589,33
Nossa Senhora de Lourdes	1.842.738,18	25.518,23	25.518,23	1.868.256,41
Nossa Senhora do Socorro	29.972.737,94	415.313,23	415.313,23	30.388.051,17
Pacatuba	3.395.910,52	47.035,87	47.035,87	3.442.946,39
Pedra Mole	1.672.995,71	23.166,55	23.166,55	1.696.162,26
Pedrinhas	1.949.283,06	26.988,66	26.988,66	1.976.271,72
Pinhão	1.816.013,21	25.150,63	25.150,63	1.841.163,84
Pirambu	2.527.628,31	35.010,57	35.010,57	2.562.638,88
Poço Redondo	3.275.993,48	45.358,97	45.358,97	3.321.352,45
Poço Verde	3.419.172,64	47.363,19	47.363,19	3.466.535,83
Porto da Folha	2.818.361,32	39.044,18	39.044,18	2.857.405,50
Propriá	6.354.004,53	87.971,24	87.971,24	6.441.975,77
Riachão do Dantas	1.941.595,67	26.887,95	26.887,95	1.968.483,62
Riachuelo	4.542.362,38	62.918,53	62.918,53	4.605.280,91
Ribeirópolis	4.139.430,91	57.338,95	57.338,95	4.196.769,86
Rosário do Catete	12.011.680,24	166.301,88	166.301,88	12.177.982,12
Salgado	2.376.409,66	32.880,46	32.880,46	2.409.290,12
Santa Luzia do Itanhy	1.824.457,49	25.261,41	25.261,41	1.849.718,90
Santa Rosa de Lima	1.752.384,66	24.269,38	24.269,38	1.776.654,04
Santana do São Francisco	1.736.489,06	24.047,80	24.047,80	1.760.536,86
Santo Amaro das Brotas	2.600.006,73	36.027,78	36.027,78	2.636.034,51
São Cristóvão	8.731.215,41	120.990,46	120.990,46	8.852.205,87
São Domingos	1.993.941,90	27.608,06	27.608,06	2.021.549,96
São Francisco de Assis	1.699.124,61	23.529,12	23.529,12	1.722.653,73
São Miguel do Aleixo	1.733.042,84	24.002,48	24.002,48	1.757.045,32
Simão Dias	7.070.891,31	98.032,61	98.032,61	7.168.923,92
Siriri	2.871.999,19	39.739,11	39.739,11	2.911.738,30
Telha	1.697.944,89	23.514,02	23.514,02	1.721.458,91
Tobias Barreto	4.954.750,19	68.649,18	68.649,18	5.023.399,37
Tomar do Geru	1.878.309,66	26.011,73	26.011,73	1.904.321,39
Umbaúba	3.363.304,79	46.557,59	46.557,59	3.409.862,38
<b>TOTAL</b>	<b>484.885.612,99</b>	<b>6.714.294,25</b>	<b>6.714.294,25</b>	<b>491.599.907,24</b>

Rateio em 06/07/2021



**Administração**

**ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PORTARIA CONJUNTA SEAD/SEJUC nº 08/2021 02 DE JULHO DE 2021**

Substitui membro da Comissão de Trabalho destinada a discutir e adotar providências necessárias à adaptação da Constituição Estadual e legislação pertinente ao texto já em vigor da Emenda Constitucional nº 104/2019, que alterou o disposto no art. 144 da Constituição Federal, criando a Polícia Penal e autorizando a transformação dos cargos de carreira dos Agentes Penitenciários e equivalentes em Policial Penal.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, em conjunto como **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESADO CONSUMIDOR**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43, incisos II, XI, XIII, XVI e XXI da Lei Estadual nº 7.116, de 25 de março de 2011;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Substituir o membro designado na Portaria Conjunta SEAD/SEJUC nº 10/2020, de 12 de agosto de 2020, no seu art. 2º, de acordo com o que segue:

a) inciso II, pelo servidor: **Rafael Lima Santos**, representante da SEAD, CPF: 055.415.785-31.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GEORGE DA TRINDADE GOIS  
Secretário(a) de Estado

CRISTIANO BARRETO GUIMARAES  
Secretário(a) de Estado

**PORTARIA Nº 1877 DE 07 DE JULHO DE 2021**

*Institui e nomeia os membros do Comitê de Governança e Gestão para implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr), operacionalizadas por meio Plataforma +Brasil*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90 da Constituição Estadual e da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017 do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualmente representado pelo Ministério da Economia, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências voluntárias de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil;

Considerando a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que determina que os órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União deverão observar as práticas de governança e gestão, sistematizadas e descritas no Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, aplicando as diretrizes nela estabelecidas;

Considerando que o MEG-Tr tem como objetivos contribuir com o aumento da maturidade de gestão e governança no âmbito dos órgãos que operam recursos oriundos das transferências da União e aprimorar a efetividade na entrega de valor público à sociedade brasileira,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, o Comitê de Governança e Gestão, que será responsável pela implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr), operacionalizadas por meio Plataforma +Brasil.

§1º Além do disposto no "caput", incumbe ao referido Comitê de Governança e Gestão:

I - participar de eventos e realizar cursos de capacitação para a implementação do MEG-Tr;  
II - aplicar um Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União - IMG-Tr anualmente;

III - promover reuniões de planejamento e de consenso para a aplicação do IMG-Tr;  
IV - outras ações necessárias à concretização da implementação do MEG-Tr no âmbito da Secretaria de Estado da Administração.

§2º O Comitê de Governança e Gestão será coordenado por um servidor designado com o perfil de "Gestor", que também será responsável por:

I - realizar a adesão da Secretaria ao MEG-Tr no Sistema do Modelo de Excelência em Gestão - SMEG;  
II - cadastrar a Organização no SMEG;  
III - validar os cadastros dos demais membros do Comitê no SMEG;  
III - submeter a aplicação do IMG-TR, gerado pelo SMEG, para validação externa e certificação.

**Art. 2º** O Comitê Central de Governança e Gestão será composto pelos seguintes membros:

I - Ana Carina Menezes Cantanhêde Moreira, CPF: 013.248.215-07, que terá o perfil de Presidente do Comitê;

I - Iêda Ketily de Lima Oliveira, CPF: 015.623.375-48, terá o perfil de Membro do Comitê de Aplicação;

II - Dulce Santana Guimarães, CPF nº 029.743.225-73; terá o perfil de Membro do Comitê de Aplicação;

**Art. 3º** A participação neste Comitê de Governança e Gestão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 7 de julho de 2021

GEORGE DA TRINDADE GOIS  
Secretário de Estado

Governo de Sergipe  
Secretaria de Estado da Administração

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração baixou as seguintes portarias, conforme disposto nos Decretos nº 17.851/98 e nº 29.753/14, na Lei nº 8.496/18 e legislação correlata:

PORTARIA DE CESSÃO					
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
1609/2021	517.365.605-06	ALYNE ALMEIDA DE ARAUJO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SERGIPREV	SEAD
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO					
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
47/2021	575.283.905-00	EDIVANICE CARVALHO CARDOSO	ENFERMEIRO	FES	IPESAÚDE
47/2021	101.978.425-34	JOAO ALVES FEITOSA FRANCO	CIRURGIÃO DENTISTA / QPE	FES	IPESAÚDE
47/2021	440.594.345-15	LIDIAN DE OLIVEIRA FERREIRA	EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS	FES	IPESAÚDE
47/2021	422.985.045-04	GENISETE PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO / QPE	FES	IPESAÚDE
47/2021	408.030.154-53	MARIA GORETTI MATIAS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	FES	IPESAÚDE
47/2021	361.187.885-53	MARIA JOSEFINA SANTOS MATOS	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	FES	IPESAÚDE
47/2021	343.930.565-15	DAYSE MARIA DE OLIVEIRA VIANA DA SILVA	ENFERMEIRO / QPE	FES	IPESAÚDE
47/2021	333.136.955-15	JOSE HERMANO MARINHO JUNIOR	MÉDICO	FES	IPESAÚDE
47/2021	280.166.455-34	ISA CRISTINA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FES	IPESAÚDE
47/2021	267.432.805-34	MARIA CECILIA MENDONCA DE ARAUJO ALVES	ENFERMEIRO	FES	IPESAÚDE
47/2021	267.376.985-49	CARLOS ALBERTO TORRES CAVALCANTI	CIRURGIÃO DENTISTA / QPE	FES	IPESAÚDE
47/2021	264.663.925-20	MARIA AUXILIADORA FREITAS CORREA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	FES	IPESAÚDE
47/2021	937.283.015-15	LIVIA DOS ANJOS TAVARES	FISIOTERAPEUTA	FES	IPESAÚDE
47/2021	077.818.905-82	MARCUS AURELIO SOUZA FIGUEIREDO	CIRURGIÃO DENTISTA	FES	IPESAÚDE
47/2021	588.200.945-68	MARISE DANTAS VIANA	ENFERMEIRO / QPE	FES	IPESAÚDE
47/2021	590.213.145-68	COSMO PETRUZZELLA	MÉDICO	FES	IPESAÚDE
47/2021	601.660.885-87	JOSEFA ADEILMA BARRETO	ENFERMEIRO / QPE	FES	IPESAÚDE
47/2021	661.879.745-49	PAULICEIA ALMEIDA BOSON MOTA	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA / QPE	FES	IPESAÚDE
47/2021	719.867.905-68	ELANY CRISTIAN SANTOS BITTENCOURT DE ALMEIDA	MÉDICO PEDIATRA / QPE	FES	IPESAÚDE
47/2021	532.612.915-91	LUCIANO DE ALBUQUERQUE FRANCO	MÉDICO UROLOGISTA / QPE	FES	IPESAÚDE
61/2021	309.520.185-00	SINDAYA ROSE CARVALHO BELFORT	ASSISTENTE SOCIAL	FES	PMAJU

61/2021	311.105.845-04	ANA CELIA MACEDO FONTES DA FONSECA	ENFERMEIRO	FES	PMAJU
61/2021	326.082.505-30	ANA CELIA DORIA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	FES	PMAJU
61/2021	330.430.435-53	LENILVA DE JESUS VIEIRA	EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS	FES	PMAJU
61/2021	394.125.985-72	EDELZUITA SA SOBRINHA ARAGÃO	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	FES	PMAJU
61/2021	411.382.015-53	MARIA TANIA SANTOS NUNES	ENFERMEIRO	FES	PMAJU
61/2021	453.878.935-68	RUTE SANTOS SILVA	ENFERMEIRO	FES	PMAJU
61/2021	457.469.745-87	ANDIARA MARIA SANTOS DA SILVA	EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS	FES	PMAJU
61/2021	458.742.715-20	MARIA APARECIDA CARVALHO GONCALVES SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO/LEI 8192	FES	PMAJU
61/2021	489.427.405-10	MARIA APARECIDA CHAGAS	ENFERMEIRO	FES	PMAJU
61/2021	517.385.465-00	MAYRA SUZANA DE MATOS	ENFERMEIRO	FES	PMAJU
61/2021	051.382.215-15	JUCARA SANTANA BRANDAO TELES	CIRURGIÃO DENTISTA	FES	PMAJU
61/2021	288.010.085-20	VILMA DE ARAUJO SANTOS	ENFERMEIRO	FES	PMAJU
61/2021	278.428.435-20	ANGELA LUZIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	FES	PMAJU
61/2021	276.402.645-	MARIA DAS	CIRURGIÃO DENTISTA	FES	PMAJU
	53	GRACAS MENDONCA NASCIMENTO			
61/2021	264.192.625-34	CERISA RIBEIRO BOMFIM	ENFERMEIRO	FES	PMAJU
61/2021	256.526.645-68	GICELIA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	ASSISTENTE SOCIAL / QPE	FES	PMAJU
61/2021	235.302.275-87	MARGARETH PINHEIRO DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	FES	PMAJU
61/2021	214.167.455-72	MARTA MARIA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM/LEI 8192	FES	PMAJU
61/2021	199.879.865-87	MADALENA AGUIAR DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	FES	PMAJU
61/2021	199.210.635-53	SELMA MARIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	FES	PMAJU
61/2021	170.319.155-20	MARIA JOSE DOS SANTOS VI	ENFERMEIRO	FES	PMAJU
61/2021	154.752.395-68	JOSE EVANGELINO DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	FES	PMAJU
61/2021	150.017.255-34	ANTONIA SELMA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	FES	PMAJU
61/2021	137.988.475-68	MARIA AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FES	PMAJU
61/2021	127.358.764-20	NADEGE GUIMARAES DE SOUZA	ENFERMEIRO	FES	PMAJU
61/2021	126.943.395-49	SIDINEIA CRUZ MENDONCA	ASSISTENTE SOCIAL	FES	PMAJU
61/2021	126.828.105-00	LUCIA MARIA LOPES SOUZA	ENFERMEIRO	FES	PMAJU
61/2021	116.610.035-91	VERA LUCIA FERREIRA DE CARVALHO GARCEZ	ENFERMEIRO	FES	PMAJU
61/2021	103.473.805-49	MADELEINE MARIA RAMOS A SOBRAL	ASSISTENTE SOCIAL	FES	PMAJU
61/2021	102.878.255-15	MARIA APARECIDA BATISTA MELO	CIRURGIÃO DENTISTA	FES	PMAJU
61/2021	038.162.528-18	CLAUDETTE CHRISTOFANI	CIRURGIÃO DENTISTA	FES	PMAJU
61/2021	719.769.735-20	ALEX SANTOS CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM/LEI 8192	FES	PMAJU
63/2021	383.042.365-91	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	FES	PMAJU
63/2021	574.163.035-91	GILTON TADEU SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM/LEI 8192	FES	PMAJU
63/2021	236.218.855-87	HERIBALDO MENEZES LEITE FILHO	CIRURGIÃO DENTISTA	FES	PMAJU

63/2021	170.204.505-63	LENALDA DANTAS PINHEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA	FES	PMAJU
63/2021	265.522.565-15	JUREMA MENEZES SCHNEIDER	CIRURGIÃO DENTISTA	FES	PMAJU
422/2021	034.929.015-65	MARCEL OLIVEIRA ARAGAO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEDUC	TRF
422/2021	073.441.205-34	MARIA DO CARMO DE JESUS SANTOS	EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS	SEDUC	TRF
422/2021	312.420.145-00	DILTON FEITOSA CORBAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC	TRF
422/2021	587.449.165-15	CLAUDIA NEVES TAVARES	PROF DE EDUCAÇÃO BASICA QS	SEDUC	TRF
48/2021	601.347.475-34	RONAIDE FARIAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO EM URGÊNCIA	FES/SAMU	IPESAUDE
59/2021	111.595.535-72	LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA	PROF DE EDUCAÇÃO BASICA QP	SEDUC	AGRESE
60/2021	154.646.605-34	JULIO CESAR MOREIRA MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC	AGRESE
68/2021	661.255.535-15	ALEXANDRA SANTANA FEITOSA	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	FES	PMAJU
134/2021	516.638.485-72	DAYSE ARAUJO FIGUEIREDO DE GOIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CODISE	SEGG
344/2021	450.067.765-87	JOSE HELENO DA SILVA	TÉCNICO AGRÍCOLA	SEAGRI	SEGG
428/2021	015.622.345-79	SILVIO SOBRAL GARCEZ JUNIOR	ESP POLÍTICAS PUBL E GEST GOVERNAMENTAL	SEAD	SEGG
433/2021	829.970.391-34	CIRO BRASIL DE ANDRADE	ESP POLÍTICAS PUBL E GEST GOVERNAMENTAL	SEAD	SEGG
446/2021	055.908.303-38	ARTHUR LINCOLN DIOGENES GUEDES BARBOSA	ESP POLÍTICAS PUBL E GEST GOVERNAMENTAL	SEAD	SEGG
447/2021	026.039.095-09	THIAGO MENEZES SANTANA	ESP POLÍTICAS PUBL E GEST GOVERNAMENTAL	SEAD	SEGG
448/2021	394.781.798-37	DANILO MACEDO DE OLIVEIRA	ESP POLÍTICAS PUBL E GEST GOVERNAMENTAL	SEAD	SEGG
449/2021	054.000.635-19	MANOELLA FEITOSA MENDES	ESP POLÍTICAS PUBL E GEST GOVERNAMENTAL	SEAD	SEGG
502/2021	965.480.535-91	HELIO FERREIRA DE SANTANA	3º SARGENTO	PMSE	PMSABROT
1614/2021	291.794.835-34	MARIA CLEUSA GUIMARAES	ENGENHEIRO AGRONOMO - AC/2018	EMDAGRO	SEDURBS
2591/2020	201.554.685-53	IUCEMA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM/LEI 8192	SES	EMDAGRO
2590/2020	266.439.105-44	DURVAL RODRIGUES FILHO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SES	EMDAGRO
2592/2020	201.599.195-68	JOSE LIMA DE AZEVEDO FILHO	MÉDICO VETERINÁRIO	SES	EMDAGRO
2589/2020	657.983.338-68	DOMINGOS SAVIO MESSIAS ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SES	EMDAGRO
<b>PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO</b>					
394/2021	018.999.495-93	RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS	VIGILANTE	SEDUC	TRE - SE
394/2021	383.777.645-04	CRISTIANA LIMA CORREIA	PROF DE EDUCAÇÃO BASICA QP	SEDUC	TRE - SE
394/2021	288.080.105-20	JOSE MARCELO ASSIS SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEDUC	TRE - SE
394/2021	189.493.395-87	MARIA ELIZABETE SANTOS ALMEIDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEDUC	TRE - SE

**GEORGE DA TRINDADE GOIS**  
Secretário de Estado da Administração



**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021**

A Pregoeira da SGCC/SEAD, designada pela Portaria nº 001, de 25 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que o respectivo processo licitatório tombado sob o nº 21/2021-COMPRAS.GOVSEAD, que deu origem ao pregão eletrônico nº. 059/2021, tendo como objeto Contratação de serviço de plotagem, foi declarado FRACASSADO em face da desclassificação dos licitantes. O Secretário de Estado da Administração de Sergipe homologa o resultado da licitação. Aracaju, 05 de abril de 2021.

Aracaju, 07 de junho de 2021.

**ANA HELENA BARRETO SOARES**  
Pregoeira SGCC/SEAD

**GEORGE DA TRINDADE GOIS**  
Secretário de Estado da Administração de Sergipe

**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2021**

A Pregoeira da SGCC/SEAD, designada pela Portaria nº 001, de 25 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que o respectivo processo licitatório tombado sob o nº 665/2021-COMPRAS.GOV-SEAD, que deu origem ao pregão eletrônico nº. 138/2021, tendo como objeto Aquisição de EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA para reaparelhar Unidades da POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE, da POLÍCIA CIVIL DE SERGIPE e do CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, foi declarado FRACASSADO em face da desclassificação dos licitantes.

Aracaju, 15 de junho de 2021.

**ANA HELENA BARRETO SOARES**  
Pregoeira SGCC/SEAD

**GEORGE DA TRINDADE GOIS**  
Secretário de Estado da Administração de Sergipe

**GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos analgésicos, respiratórios e músculo-esqueléticos, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Administração de Sergipe

**FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

**BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002 Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Decretos Estaduais nºs. 25.728/2008 40.638/2020.

CONTRATADA: BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 32.910.616/0001-96

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AP	132.902	R\$2,21	R\$ 293.713,42	TEUTO
02	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AP	44.300	R\$2,21	R\$ 97.903,00	TEUTO
03	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AP	64614	R\$4,30	R\$ 277.840,20	TEUTO
04	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AP	21538	R\$4,30	R\$ 92.613,40	TEUTO
13	PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 750 MG, COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	CP	25501	R\$ 0,21	R\$ 5.355,21	BELFAR
16	PREDNISONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL COM 4,02 MG/ML	FRASCO	901	R\$4,50	R\$ 4.054,50	PRATI
19	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG	CP	67001	R\$0,13	R\$ 8.710,13	TEUTO

\* Os lotes 06,11,17,18,21,22,24,25,26,27,30,31,33 restaram DESERTOS.

\* Os lotes 05,07,08,09,10,12,14, 15, 20,23,28,29 e 32 restaram FRACASSADOS devido a desclassificação dos Licitantes.

\*A Pregoeira Adjudica os lotes em 18/05/2021.

\* O Secretário de Estado da Administração de Sergipe homologa a Licitação em 19/05/2021.

**ANA HELENA BARRETO SOARES**  
Pregoeira - SGCC/SEAD

**GEORGE DA TRINDADE GOIS**  
Secretária de Estado da Administração de Sergipe

**GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2021**

A Pregoeira da SGCC/SEAD, designada pela Portaria nº 17 de 25 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que o respectivo processo licitatório tombado sob nº 667/2021-COMPRAS.GOV-SEAD, que deu origem ao pregão eletrônico nº. 149/2021, tendo como objeto registro de preços para aquisição de equipamentos de academia (Parte - III), visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe, foi declarado FRACASSADO diante da desclassificação das empresas participantes.

O Secretário de Estado da Administração de Sergipe HOMOLOGA o resultado da licitação.

Aracaju, 06 de julho de 2021.

**MEILANI FROES MACHADO**  
Pregoeira - SGCC/SEAD

**GEORGE DA TRINDADE GOIS**  
Secretário de Estado da Administração de Sergipe

**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2021**

A Pregoeira da SGCC/SEAD, designada pela Portaria nº 001, de 25 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que o respectivo processo licitatório tombado sob o nº 665/2021-COMPRAS.GOV-SEAD, que deu origem ao pregão eletrônico nº. 138/2021, tendo como objeto Aquisição de EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA para reaparelhar Unidades da POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE, da POLÍCIA CIVIL DE SERGIPE e do CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, foi declarado FRACASSADO em face da desclassificação dos licitantes.

Aracaju, 15 de junho de 2021.

**ANA HELENA BARRETO SOARES**  
Pregoeira SGCC/SEAD

**GEORGE DA TRINDADE GOIS**  
Secretário de Estado da Administração de Sergipe

**GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos analgésicos, respiratórios e músculo-esqueléticos, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Administração de Sergipe

**FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

**BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002 Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Decretos Estaduais nºs. 25.728/2008 40.638/2020.

CONTRATADA: BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 32.910.616/0001-96

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AP	132.902	R\$2,21	R\$ 293.713,42	TEUTO
02	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AP	44.300	R\$2,21	R\$ 97.903,00	TEUTO
03	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AP	64614	R\$4,30	R\$ 277.840,20	TEUTO
04	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AP	21538	R\$4,30	R\$ 92.613,40	TEUTO
13	PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 750 MG, COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	CP	25501	R\$ 0,21	R\$ 5.355,21	BELFAR
16	PREDNISONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL COM 4,02 MG/ML	FRASCO	901	R\$4,50	R\$ 4.054,50	PRATI
19	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG	CP	67001	R\$0,13	R\$ 8.710,13	TEUTO

\* Os lotes 06,11,17,18,21,22,24,25,26,27,30,31,33 restaram DESERTOS.

\* Os lotes 05,07,08,09,10,12,14, 15, 20,23,28,29 e 32 restaram FRACASSADOS devido a desclassificação dos Licitantes.

\*A Pregoeira Adjudica os lotes em 18/05/2021.

\* O Secretário de Estado da Administração de Sergipe homologa a Licitação em 19/05/2021.

**ANA HELENA BARRETO SOARES**  
Pregoeira - SGCC/SEAD

**GEORGE DA TRINDADE GOIS**  
Secretária de Estado da Administração de Sergipe

*Governo de Sergipe*  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
**EXTRATO Nº 03/2021**

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Administração.  
**CONVENIENTE:** Universidade Salvador - UNIFACS.  
**OBJETO:** Proporcionar estágio remunerado aos alunos da CONVENIENTE, visando complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria com a prática.  
**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos.  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.788/2008.

Aracaju, 18 de Junho de 2021.

**GEORGE DA TRINDADE GOIS**  
Secretário de Estado da Administração

**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE PATRIMÔNIO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**

**ATA 03/2021**

**DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS CREDENCIADOS**

O Estado de Sergipe, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 1228, de 14 de abril de 2021 (publicada no DOE de 15 de abril de 2021), torna pública a relação de leiloeiros credenciados por cumprirem os requisitos estabelecidos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS N.º 001/2021, inclusive a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.

**Relação de leiloeiros públicos credenciados (em ordem alfabética):**

- 1) Arthur Ferreira Nunes, Matrícula Jucese nº 01/2020;
- 2) Carlos Vinícius de Carvalho Mascarenhas, Matrícula Jucese nº 11/2007;
- 3) Valério César de Azevedo Déda, Matrícula Jucese nº 07/2008.

OBS:

1. Conforme item 5.1 do Edital de Credenciamento, enquanto vigente o prazo de credenciamento (ou seja, até 10 de maio de 2022), são aceitos novos pedidos de leiloeiros(as) interessados(as).
2. A cada novo edital de venda de imóveis, os leiloeiros credenciados serão convocados, por e-mail e por publicação no site da SEAD, para, querendo, fazer-se presentes à sessão pública de sorteio, conforme item 11 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.

Aracaju, 07 de julho de 2021.

**Márcio Zylberman**  
Presidente da Comissão de Credenciamento

**Allan Vinícius Santos**  
Membro da Comissão de Credenciamento

**Danilla Costa de Andrade**  
Membro da Comissão de Credenciamento

**ESTADO DE SERGIPE**  
Secretaria de Estado da Administração

**COMUNICADO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO**

1203/2021-APU.IRR.EXE.CON-SEAD.

**PROCESSO Nº:**  
**EMPRESA:** PONTO CERTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME, CNPJ nº 10.821.336/0001-07.

**FUNDAMENTO:** Art. 109, inc. I, alínea f, da Lei nº 8.666/93.

**PENALIDADE:** ADVERTÊNCIA cumulada com MULTA no valor de R\$ 235,72 (duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

A Decisão Administrativa poderá ser impugnada pela via recursal no prazo estipulado no Decreto Estadual nº 24.912/07.

Aracaju, 06 de julho de 2021.

**GEORGE DA TRINDADE GOIS**  
Secretário de Estado da Administração

**Segurança Pública**

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**OBJETO:** Visa o fornecimento de apoio logístico para melhoria dos serviços do Instituto de Identificação à disposição dos cidadãos residentes no Município. **CONVÊNIO Nº:** 18/2021 **PARTES:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes **DATA:** 30/06/21 até 30/06/2026. Aracaju, 08/07/2021

**JOÃO ELOY DE MENEZES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**OBJETO:** A cessão gratuita e temporária, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do imóvel, imóvel/terreno de propriedade do Município de Itabaiana/SE, situado nos fundos da Delegacia Regional de Itabaiana, à Rua José Luciano de Siqueira, bairro Rotary Club, Itabaiana/SE, para guarda e depósito dos veículos apreendidos pela Delegacia Regional de Itabaiana.

**TERMO DE CESSÃO Nº:** 01/2021 **PARTES:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Prefeitura Municipal de Itabaiana **DATA:** 07/07/21 até 07/07/23. Aracaju, 08/07/2021

**JOÃO ELOY DE MENEZES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DA SSP - ASPLAN**

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**PROCESSO Nº:** 756/2021-AD.ATA.REG.PREC-SSP  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** 40. BATALHÃO DE INFANTARIA  
**VIGÊNCIA DA ATA:** 15/10/2020 a 15/10/2021  
**ÓRGÃO ADERENTE:** SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE, CNPJ: 34.841.214/0001-02  
**FORNECEDOR:** FT2R BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 20.183.531/0001-74  
**OBJETO:** Aquisição de 50 (cinquenta) pares de LUVAS TÁTICAS, lote 09  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais)  
**CONVÊNIO:** 905934/2020 - MJSP  
**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Unidade Orçamentária: 221011/Classificação Funcional Programática: 06.181.0010/Ação: 0369/ Elemento de Despesa: 3390.30/ Fonte de Recurso: 0224.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666 de 21/06/93.  
**PARECER DA PGE nº:** 3522/2021

Aracaju, 07 de julho de 2021.

**JOÃO ELOY DE MENEZES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Educação, Esporte e Cultura**

**PORTARIA Nº 2685/2021/GS/SEDUC**  
**DE 05 DE JULHO DE 2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o que dispõe o artigo 277 e seguintes da Lei nº 2.148, de 28 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), o disposto no artigo 183, da Lei Complementar 16 de 28 de dezembro de 1994 (Estatuto do Magistério Público do Estado de Sergipe).

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Nº 2427/2021, que deu origem a Sindicância Administrativa Disciplinar referente a Portaria Nº 0295/2021/GS/SEDUC.

**Art. 2º-** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a data de 10/05/2021.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Aracaju/SE, 05 de julho de 2021

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretário(a) de Estado

**PORTARIA Nº 2684/2021/GS/SEDUC**  
**DE 05 DE JULHO DE 2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o que dispõe o artigo 277 e seguintes da Lei nº 2.148, de 28 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), o disposto no artigo 183, da Lei Complementar 16 de 28 de dezembro de 1994 (Estatuto do Magistério Público do Estado de Sergipe).

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Nº 1423/2021, que deu origem a Sindicância Administrativa Disciplinar referente a Portaria Nº 0295/2021/GS/SEDUC.

**Art. 2º-** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a data de 10/05/2021.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Aracaju/SE, 05 de julho de 2021

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretário(a) de Estado

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato nº 42/2021.**

**Processo nº 4650/2021 - Concorrência:** 12/2021.

**Objeto:** Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Santos Dumont, no município de Aracaju/SE.

**Contratada:** Cal Construções LTDA EPP

**CNPJ:** 26.552.564/0001-37

**Valor Contratado: R\$ 2.187.673,18** (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e dezoito centavos).

**Prazo de Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias corridos.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária	Ação (Projeto/Atividade)	Classificação da Despesa	Fonte
18.101	12.362.0007.0835 - Reforma e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Médio em Tempo Integral -(Reforma da Escola)	3.3.90.39	0205
18.101	12.362.0007.0835 - Reforma e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Médio em Tempo Integral -(Ampliação da Escola)	4.4.90.51	0205

Impacto Orçamentário nº 0561/2021

Aracaju, 07 de julho de 2021.

**Euler José Ribeiro Neto**  
Presidente da CELOSE/SEDUC



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONCESSÃO DO DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO DE EDUCAÇÃO DE  
SERGIPE DO ANO DE 2021

O Conselho Estadual de Educação de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, respeitando a previsão contida na Resolução Normativa 002/2011/CEE, que dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito Educacional a personalidades que se destacam no Sistema de Ensino do Estado de Sergipe, tem a honra de comunicar que na 7ª Sessão Plenária extraordinária, realizada em 21 de junho de 2021, foi eleito o douto Professor **JOSÉ RICARDO DE SANTANA** para receber esta homenagem no ano em curso.

Aracaju, 21 de junho de 2021.

Prof. João Luiz Andrade Dória  
Conselheiro Presidente

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONCESSÃO DO DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO DE EDUCAÇÃO DE  
SERGIPE DO ANO DE 2020

O Conselho Estadual de Educação de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, respeitando a previsão contida na Resolução Normativa 002/2011/CEE, que dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito Educacional a personalidades que se destacam no Sistema de Ensino do Estado de Sergipe, tem a honra de comunicar que na 10ª Sessão Plenária extraordinária, realizada em 25 de junho de 2020, foi eleito o douto Professor **ALMIR SANTANA** para receber esta homenagem no ano em curso.

Aracaju, 25 de junho de 2020.

Prof. José Sebastião dos Santos Filho  
Conselheiro Presidente

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021

**OBJETO:** Aquisição de Diversos materiais para o APOIO À REALIZAÇÃO DOS JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE PRAIA, através do Governo de Sergipe, com a organização e Coordenação da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC, através da Superintendência Especial do Esporte. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 39.101 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.811.0001 **PROJETO OU ATIVIDADE:** 0735 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90 **FONTE DE RECURSO:** 0101/0224 **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004, a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006 e a Lei Estadual 6.206, de 24 de setembro de 2007, bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020.

**CONTRATADA:** ADVANCE LICITACOES PRODUcoes EVENTOS TURISMO E EMP CNPJ Nº: 33.174.770/0001-00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

A descrição completa do item está disponível no Edital, sítio [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br)  
O Secretário da SEDUC **Adjudica o lote e Homologa o resultado da licitação em 02/07/2021.**

Ana Helena Barreto Soares  
Pregoeira - SGCC/SEAD

Josué Modesto dos Passos Subrinho  
Secretário da SEDUC

Saúde

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/2021

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso. (Relicitação do item fracassado do PE 84/2021).

**SESSÃO DE DISPUTA:** 21/07/2021 às 09:00 Horas.

**NO SÍTIO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**BASE LEGAL:** Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993. Leis Estaduais n.ºs 6.206/2007, 5.848/2006, 8.234/2017 e 8.747/2020. Decretos Estaduais n.ºs 25.728/2008, 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017.

**PARECER JURÍDICO:** 2334/2021- PGE.

**PROCESSO DE COMPRA Nº:** 2715/2021

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju -Sergipe, das 08h00min às 16h00min ou [pregaoeletronico@saude.se.gov.br](mailto:pregaoeletronico@saude.se.gov.br).

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3198-0631.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 07 de Julho de 2021.

Maria Stella R. L. Martinez  
Pregoeira/SES/SE

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 145/2021

**OBJETO:** Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de material médico hospitalar para a Rede Estadual de Saúde - Atenção Hospitalar (Cânulas Traqueostomia Descartável, Guedel, Fixador de Traqueostomia).

**PROCESSO DE COMPRAS Nº:** 1330/2021

**DATA DE ABERTURA:** 26/07/2021 às 09:00h.

**NO SÍTIO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**BASE LEGAL:** Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993. Leis Estaduais nº 5.848, de 13.03.2006, alterações, nº 8.234, de 05.07.2017, e nº 8.747 de 09.09.2020. Decretos Estaduais nº 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017. Decreto Federal 10.024/2019.

**PARECER JURÍDICO:** 3318/2021 - PGE.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju - Sergipe, das 08h00min às 16h00min ou [pregaosaude.03@gmail.com](mailto:pregaosaude.03@gmail.com) ou <https://www.saude.se.gov.br/>.

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3226-8337.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 02 de junho de 2021.

FRANCISCO CÉSAR ALVAIA DA CRUZ NETO  
Pregoeiro/SES-SE

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2021-SES  
Pregão Eletrônico nº 52/2021

Processo: 12204/2020 -Objeto - Registro de Preço, visando futuras e eventuais contratações de Material Médico Hospitalar da Rede Estadual de Saúde - Atenção Hospitalar do Estado de Sergipe (Cateter Venoso de Curta Permanência para Hemodiálise), especificado(s)no(s)item(s) 02,04,06 e 07 em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Fonte de Recursos: A cargo da unidade orçamentária do órgão gerenciador; Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE -CNPJ nº 04.384.829/0001-96; Empresa: MEDCOM COMERCIO REP. E SERV. LTDA EPP, CNPJ: 06.886.136/0001-27, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Julho de 2021. Parecer Jurídico: 1458/2021 - PGE; Base Legal: Leis Federais nºs 10520/2002 e 8666/1993, Leis Estaduais nºs 6206/2007, 5.848/2006 e 8234/2017, Decretos nºs 25728/2008, 26531/2009, 26533/2009 e 30785/2017; Preços registrados:

Item	Descrição Resumida	UC	Qtde. (12 Meses)	Valor Unit. (R\$)	Marca
02	CATETER VENOSO DUPLO LUMEN PARA HEMODIÁLISE 11.5 FR (COMPRIMENTO DE 20 CM) DE CURTA PERMANÊNCIA (COTA RESERVA)	UNIDADE	500	R\$ 125,00	BIOMEDICAL
04	CATETER VENOSO DUPLO LUMEN PARA HEMODIÁLISE 11.5 FR (COMPRIMENTO DE 15 CM) DE CURTA PERMANÊNCIA (COTA RESERVA)	UNIDADE	500	R\$ 125,00	BIOMEDICAL
06	CATETER VENOSO DUPLO LUMEN PARA HEMODIÁLISE 7 FR (COMPRIMENTO DE 10 CM) DE CURTA PERMANÊNCIA.	UNIDADE	155	R\$ 237,00	BIOMEDICAL
07	CATETER VENOSO DUPLO LUMEN PARA HEMODIÁLISE 5 FR (COMPRIMENTO DE 13 CM) DE CURTA PERMANÊNCIA.	KIT	155	R\$ 109,00	BIOMEDICAL

ARACAJU, 05 DE JULHO DE 2021.

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA  
Secretária de Estado da Saúde - SES

Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA  
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

**PROCESSO VIRTUAL Nº 160/2021**

**CONTRATANTE:** SEAGRI; **CONTRATADA:** ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA (EPP); **OBJETO:** Por força do presente aditamento, o Contrato nº 03/2020, passa do Valor Global de R\$ 438.821,93 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e hum reais e três centavos), acrescido o valor do aditivo de R\$ 119.207,97 (cento e dezenove mil, duzentos e sete reais e noventa e sete centavos), passando o Valor Global para R\$ 558.029,90 (quinhentos e cinquenta e oito mil, vinte e nove reais e noventa centavos), consubstanciado no Parecer Nº 3418/2021 da Procuradoria Geral do Estado-PGE.

ANDRÉ LUÍZ BOMFIM FERREIRA  
Secretário de Estado

Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO 03/2021 - SEDETEC - IPTI

PROCESSO Nº	26/2020-COMPRAS. GOV-SEDETEC.
CONTRATANTE	Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC.
CONTRATADA	Instituto de Pesquisas em Tecnologia e Inovação - IPTI, qualificado como organização social (OS).

OBJETO	Desenvolver tecnologia social na área de robótica e educação, capacitando jovens talentos locais em programação (projeto CLOC) na programação de robôs de baixo custo e na produção de atividades educacionais para o primeiro ano do ensino fundamental que empreguem o uso destes robôs e preparando estes jovens para serem re-aplicadores nas escolas públicas municipais, atividades que serão realizadas na região sul, mais especificadamente na circunscrição do Município de Santa Luzia do Itanh, conforme projeto básico do Convênio nº 850321/2017, que foi celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC, e o Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, conforme Anexo Único do presente Instrumento.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSOS	Os Recursos Orçamentários para o pagamento da execução dos Serviços objeto desta Dispensa de Licitação será consignado na seguinte Dotação: Unidade Orçamentária: 19.105; Classificação Funcional - Programática: 19.573.0021; Projeto/Atividade: 0063; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recursos: 0224-005121.
VALOR	R\$ 192.205,60 (cento e noventa e dois mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA	O presente contrato é firmado por prazo determinado, tendo seu início na data de sua assinatura e seu término dar-se-á em 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período ou em conformidade com o prazo estabelecido no Convênio nº 850321/2017.
DATA DE ASSINATURA	07 de julho de 2021.
PARECER DA PGE	Nº 3660/2021, de 07 de julho de 2021

Aracaju (SE), 07 de julho de 2021.

**MAURÍCIO NASCIMENTO FILHO**  
CHEFE DA ASPLAN/SEDETEC

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

**Nº Processo:** 26/2020-COMPRAS.GOV-SEDETEC, **Objeto:** Contratação de instituição, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, para prestação de serviços técnico-especializados, com vistas Desenvolver tecnologia social na área de robótica e educação, capacitando jovens talentos locais em programação (projeto CLOC)...” **Fundamento Legal:** Inc. XXI, art. 37 da CF/88; Inciso XIII do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; Súmula nº 250 do Tribunal de Contas da União, Lei Estadual nº 9.750/14, art. 5º da Lei Estadual nº 5.217/03 e alterações posteriores, em especial as contidas nas Leis Ordinárias nº.s 5.285/04 e 5.467/04, e, cláusulas contratuais. **Justificativa:** Chamamento público deserto (<https://sedetec.se.gov.br/sedetec/chamamento-publico/>) e Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. **Parecer da PGE/SE nº:** 3660/2021, **Declaração de Dispensa:** em 05/07/2021 - Grupo de Trabalho da SEDETEC. **Ratificação** em 05/07/2021 - José Augusto Pereira de Carvalho - SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. **Valor:** R\$ R\$ 192.205,60. **CNPJ CONTRATADA :** 05.929.852/0001-81 - INSTITUTO DE PESQUISAS EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - IPTI.

Aracaju (SE), 07 de julho de 2021.

**MAURÍCIO NASCIMENTO FILHO**  
CHEFE DA ASPLAN/SEDETEC

**Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade**

**EXTRATO**

**NATUREZA JURÍDICA:** Contrato nº 13/2021 - Concorrência nº 05/2021.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.  
**CONTRATADA:** CVM CONSTRUTORA LTDA.  
**OBJETO:** Execução de Serviços/Obras de Reestruturação de parte da Rodovia SE-255, Trecho: Entr. Se-170 (Campo Do Brito) / Entr. Macambira, Com Extensão De 9,30 Km, neste Estado.  
**PRAZO:** Vigência - 20 (vinte) meses; Execução: 300 (trezentos) dias.  
**VALOR:** R\$ 4.953.618,80 (quatro milhões e novecentos e cinquenta e três mil e seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.106.26.782.0018.0531.4.4.90.51.0101  
**NOTA DE EMPENHO:** 0676/2021.  
**PARECER PGE Nº:** 790/2021.  
Aracaju, 01 de junho de 2021.

**UBIRAJARA BARRETO SANTOS**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade

**EXTRATO**

**NATUREZA JURÍDICA:** Contrato nº 15/2021 - Concorrência nº 15/2020.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.  
**CONTRATADA:** GRK Construções e Reformas  
**OBJETO:** Execução de serviços/obras de restauração da Igreja Nossa Senhora do Amparo dos

Homens Pardos, em São Cristóvão/SE.

**PRAZO:** Vigência - 18 (dezoito) meses; Execução: 270 (duzentos e setenta) dias.  
**VALOR:** RS 1.175.813.15 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e quinze centavos)  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.106.15.391.0018.0665.3.3.90.39.0224.  
**NOTA DE EMPENHO:** 0771/2021.  
**PARECER PGE Nº:** 5445/2019.  
Aracaju, 24 de junho de 2021.

**UBIRAJARA BARRETO SANTOS**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade

**EXTRATO**

**NATUREZA JURÍDICA:** Contrato nº 016/2021 - Concorrência nº 02/2021.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.  
**CONTRATADA:** TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.  
**OBJETO:** Execução de Serviços/Obras de Reestruturação de parte da Rodovia SE -170 Trechos: Entr. Br-235 (Itabaiana) / Entr. Se-255 (Campo Do Brito), Com Extensão De 8,70km, neste Estado.  
**PRAZO:** Vigência - 12 (doze) meses; Execução: 180 (cento e oitenta) dias.  
**VALOR:** R\$ 4.922.436,16 (quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.106.26.782.0018.0531.4.4.90.51.0290.  
**NOTA DE EMPENHO:** 0779/2021.  
**PARECER PGE Nº:** 771/2021  
Aracaju, 29 de junho de 2021.

**UBIRAJARA BARRETO SANTOS**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade

**EXTRATO**

**NATUREZA JURÍDICA:** Contrato nº 017/2021 - Concorrência nº 03/2021.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.  
**CONTRATADA:** AGC - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
**OBJETO:** Execução dos serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-464, Trecho: Entr. BR-101/ Entr. São Cristóvão, com extensão aproximada de 7,00 km, neste Estado.  
**PRAZO:** Vigência - 12 (doze) meses; Execução: 180 (cento e oitenta) dias.  
**VALOR:** R\$ 4.311.497,70 (quatro milhões e trezentos e onze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.106.26.782.0018.0531.4.4.90.51.0101.  
**NOTA DE EMPENHO:** 0782/2021.  
**PARECER PGE Nº:** 799/2021  
Aracaju, 29 de junho de 2021.

**UBIRAJARA BARRETO SANTOS**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade

**EXTRATO**

**NATUREZA JURÍDICA:** 3º Aditivo ao Contrato nº 03/2020 - Tomada de Preço nº 05/2019.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade- SEDURBS.  
**CONTRATADA:** Construtora Nordeste Ltda - ME.  
**OBJETO:** Acrescer o valor do contrato em mais R\$ 51.069,48 (cinquenta e um mil, sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)  
**VALOR INICIAL:** R\$ 357.208,06 (trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e seis centavos).  
**VALOR FINAL:** R\$ 408.277,54 (quatrocentos e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.106.15.451.0018.0535.4.4.90.51.0120.  
**NOTA DE EMPENHO:** 755/2021.  
**PARECER PGE Nº:** 3198/2021  
Aracaju, 23 de junho de 2021.

**UBIRAJARA BARRETO SANTOS**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade

**EXTRATO**

**NATUREZA JURÍDICA:** 11º Aditivo Contrato nº 47/2016.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.  
**CONTRATADA:** Bessa Construções e Empreendimentos Eireli - ME.  
**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência em mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido.  
**PRAZO INICIAL:** Vigência - 12 (doze) meses.  
**PRAZO FINAL:** Vigência - 64 (sessenta e quatro) meses.  
**PARECER JURÍDICO Nº:** 3310/2021  
Aracaju, 14 de junho de 2021.

**UBIRAJARA BARRETO SANTOS**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade



**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Banese**

**BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. (BANESE)  
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO  
EDITAL Nº 5 - BANESE, DE 7 DE JULHO 2021**

O Presidente do Banco do Estado de Sergipe torna pública a **retomada** do concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio.

Torna público, ainda, o **cronograma de datas prováveis** deste concurso.

**CRONOGRAMA PREVISTO**

Atividade	Datas previstas*
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de prova	1º/9/2021
Aplicação das provas objetivas e da prova discursiva	12/9/2021
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas e do padrão preliminar de resposta da prova discursiva	14/9/2021 às 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos quanto aos gabaritos oficiais preliminares divulgados das provas objetivas e da prova discursiva	15/9/2021 a 16/9/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos, do resultado final na prova objetiva e resultado provisório na prova discursiva	5/10/2021

\* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do BANESE e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

\*\* As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial do Estado de Sergipe* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/banese\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/banese_21).

**HELOM OLIVEIRA DA SILVA**  
Presidente

**Der/Se**

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE  
EXTRATO DO CONTRATO PJ-008/2021**

**Origem:** Tomada de Preços nº 05/2021

**Processo nº:** 19/2021-COMPRAS-GOV-DER/SE

**Contratante:** Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

**Contratada:** RW Engenheiros Consultores S/S-EPP

**Objeto:** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Obra D'Arte Especial em concreto armado sobre o Rio Pomonga, localizado no Município Povoado Touro/Município de Barra dos Coqueiros, Acesso 0216 extensão aproximada de 32,00 x 9,80m de largura, neste Estado.

**Valor Total:** R\$ 68.470,70 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos).

**Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias.

**Prazo de Vigência:** 180 (cento e oitenta)

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.

**Fonte de Recurso:** 26.203.26.782.0018.0295.3.3.90.39.05 FR 0101 e FR 0120..

Aracaju/SE, 16 de junho de 2021.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE  
EXTRATO DO CONTRATO PJ-012/2021**

**Origem:** Dispensa de Licitação nº 002/2021

**Processo nº:** 248/2021-COMPRAS.GOV-DER/SE

**Contratante:** Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

**Contratada:** Construtora J.J. Ltda.

**Objeto:** Recuperação da estrutura dos blocos de fundação e pilares da Ponte sobre o Rio Sergipe, localizada na Rodovia SE-240, próxima ao Município de Santa Rosa de Lima, neste Estado.

**Valor Total Estimado:** R\$ 744.306,67 (setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

**Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias.

**Base Legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

**Fonte de Recurso:** 26.782.0018.0306.0000.4.4.90. FR 0101 e FR 0224.

Aracaju/SE, 16 de junho de 2021.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE  
EXTRATO DO CONTRATO PJ-014/2021**

**Origem:** Tomada de Preços nº 09/2021

**Processo nº:** 236/2021-COMPRAS.GOV-DER/SE

**Contratante:** Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

**Contratada:** Construtora J.J. Ltda.

**Objeto:** "Recomposição de aterro devido à erosão na Rodovia SE-175, próximo a sede do Município de Nossa Senhora da Glória, neste Estado.

**Valor Total Estimado:** R\$ 253.839,62 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).

**Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias.

**Prazo de Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias.

**Base Legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

**Fonte de Recurso:** 26.782.0018.0293.3.3..90.39.21 FR 0101 FR 0112 e FR 0120.

Aracaju/SE, 23 de junho de 2021.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE  
EXTRATO DO CONTRATO PJ-015/2021**

**Origem:** Tomada de Preços nº 08/2021

**Processo nº:** 235/2021-COMPRAS.GOV-DER/SE

**Contratante:** Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

**Contratada:** Construtora J.J. Ltda.

**Objeto:** "Recomposição de aterro devido à erosão na Rodovia SE-488, trecho Entr. SE-100 9Indiaroba) / Umbaúba, neste Estado.

**Valor Total Estimado:** R\$ 2.121.729,14 (dois milhões, cento e vinte e um mil, setecentos e vinte e nove reais, e quatorze centavos).

**Prazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**Prazo de Vigência:** 300 (trezentos) dias.

**Base Legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

**Fonte de Recurso:** 26.782.0018.0293.3.3..90.39.21 FR 0101 FR 0112 e FR 0120.

Aracaju/SE, 23 de junho de 2021.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE  
EXTRATO DO CONTRATO PJ-009/2021**

**Origem:** Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº: 206/2020-COMPRAS.GOV.DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: BV Construções e Incorporações Ltda-EPP

Objeto: Recuperação da Ponte em concreto armado sobre o Rio Japarutuba, no Município de Pirambu, neste Estado.

Valor Total: R\$ 380.883,22 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.

Fonte de Recurso: 26.782.0018.0306.4.4.90.51.02 FR 0101.

Aracaju/SE, 16 de junho de 2021.

Anderson das Neves Nascimento  
Diretor Presidente

Deso

CONTRATO 097/2021 //Base legal: da Lei 13.303/2016//Contratada:GET EMPREENDIMENTOS LTDA//Objeto: Complementação da construção de Barragem de Captação no Riacho Guararema e das Estações elevatórias de água bruta 01, 02 em Santa Luzia do Itanhy.//R\$1.569.890,93//210 dias//TC 402.226-23/2012.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12(dose) meses, para eventuais e futuras aquisições de materiais Hidráulicos para Manutenção Predial, destinados a todas as Unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 12/7/2021. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 21/07/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 21/07/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147, Licitação c/Ampla Concorrência c/Lote destinado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: Nº 285/2021. Consultas e Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br). Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

Detran

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2021

Objeto: Termo de Cooperação Técnica firmado com a Prefeitura do Município de Propriá, através de sua Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Propriá/SE.

Partes: DETRAN/SE e SMTT/Propriá.

Prazo: Terá vigência de 60 (sessenta) meses, de 06/07/2021 até 05/07/2026. Parecer Jurídico nº 48/2021.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS  
Diretora Presidente do DETRAN/SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021. Ref. à Adesão à Ata de Registro de Preço nº 012/2020 do Pregão Eletrônico nº. 002/2021 do Município de Pacatuba/SE. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos automotores. Empresa: Guilherme Viagens e Turismo LTDA. Valor Mensal: R\$ 25.150,00. Valor Total: R\$ 301.800,00. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. Data: 01/06/2021. Unidade Orçamentária: 22201. Fonte de Recurso: 0270. Classificação Funcional Programática: 06.122.0042 Projeto/Atividade: 0311. Elemento de Despesa: 3.3.90.33. Parecer Jurídico: Nº 65/2021.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS  
Diretora-Presidente

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 003/2019. Ref. a Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2018. Objeto: Contratação de empresa de suporte e hardware e software necessário para o perfeito funcionamento dos servidores de Blade e Storage para atendimento das necessidades do DETRAN/SE. Contratada: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. Fundamento da Rescisão: artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e previsão contratual da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - da rescisão do Contrato nº. 003/2019. Parecer Jurídico: nº. 069/2021. Data: 06/07/2021.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS  
Diretora-Presidente

Emdagro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe  
CONTRATADA: SAMAM VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 13.136.197/0001-32  
OBJETO: Serviços de revisão de veículos em garantia  
VALOR TOTAL: R\$ 5.457,30 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)  
PRAZO: imediato  
FONTE DE RECURSOS: 0270  
UNIDADE.ORÇAMENTÁRIA: 17.301  
CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.122.0037  
PROJETO/ATIVIDADE: 049  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.00  
BASE LEGAL: Art. 30, inciso I, alínea da lei 13.303/2016  
PARECER JURÍDICO nº 35/2021  
DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/07/2021

Jefferson Feitoza de Carvalho  
Diretor-Presidente da EMDAGRO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe  
CONTRATADA: RENOVEL VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 02.814.097/0001-00  
OBJETO: Serviços de revisão de veículos em garantia  
VALOR TOTAL: R\$ 3.817,68 (três mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)  
PRAZO: imediato  
FONTE DE RECURSOS: 0270  
UNIDADE.ORÇAMENTÁRIA: 17.301  
CLASSIF. FUNC. PROG.:20.122.0037  
PROJETO/ATIVIDADE: 049  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.00  
BASE LEGAL: Art. 30, inciso I, alínea da lei 13.303/2016  
PARECER JURÍDICO nº 36/2021  
DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/07/2021

Jefferson Feitoza de Carvalho  
Diretor-Presidente da EMDAGRO

Emgetis

emgetis

Extrato da ata de reunião ordinária do Conad/Emgetis- data, local e horário: 20/04/2021, sala de reuniões da Emgetis, às 11:00h; Conselheiros presentes: Presidente: João Augusto Gama da Silva; Demais membros: Ezio Prata Faro, Juliana Viana de Mendonça, Lucas Fernandes Alves de Andrade, Samira Silva Almeida, Marilene Oliveira Nascimento e Andréa Cristina Andrade Macedo. Deliberações: Aprovação da ata da reunião anterior; Aprovadas as seguintes Resoluções: Resolução nº 009/2021 – Aprova Balancete do mês de DEZEMBRO/2020 da EMGETIS; Resolução nº 010/2021 – Aprova por maioria, a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2020 da EMGETIS, com abstenção do voto da Conselheira Marilene Oliveira Nascimento; Resolução nº 011/2021 – Aprova Convocação da Assembleia Geral Ordinária da EMGETIS, a ser realizada em 30 de abril de 2021 para deliberar sobre as demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição dos dividendos; Resolução nº 012/2021- Ratifica e divulga o Código de Conduta e Integridade da EMGETIS; Resolução nº 013/2021 – Aprova, por maioria, com voto contrário da Conselheira Marilene Oliveira Nascimento, a concessão do afastamento de 02 (dois) dias a título de férias ao Diretor Presidente, referente ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019. O presente Extrato é a síntese da Ata de Reunião do Conad, registrada na Jucese em 01/07/2021, com o n.º 20210217006.

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária da Emgetis-data, local e horário: 30/04/2021, sala de reuniões da Presidência da Emgetis, às 9:00h; presenças: Presidente: Vladimir de Oliveira Macêdo – Representante do Acionista “O Estado de Sergipe”; Secretária dos trabalhos: Amanda Siqueira Passos. Deliberações: Aprovada a Prestação de Contas do Exercício de 2020 da Emgetis, através da Resolução nº 001/2021 da Assembleia Geral Ordinária. O presente Extrato é a síntese da Ata de AGO registrada na Jucese em 01/07/2021, com o n.º 20210217154.



Fapitec



**3º TERMO DE OUTORGA (termo de concessão) AO EDITAL CHAMADA MS/CNPq/FAPITEC/SE/SES Nº 06/2018 - PPSUS.**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

COORDENADOR	TÍTULO	VIGÊNCIA DO PROJETO
Adriano Antunes de Souza Araújo	Desenvolvimento e avaliação de adesivo dérmico contendo alizarina como teste rápido no auxílio ao diagnóstico de neuropatia diabética.	01/11/2018 a 31/12/2021
Alex Vianey Callado França	Doença hepática gordurosa não alcoólica (dhgna) como marcador de risco cardiovascular	01/11/2018 a 31/12/2021
Carlos Anselmo Lima	Estudo de incidência, mortalidade e análise espacial do câncer no estado de Sergipe e suas regiões de saúde	01/11/2018 a 31/12/2021
Danilo Rodrigues Pereira da Silva	Efeito do treinamento isométrico de handgrip não supervisionado sobre a pressão arterial ambulatorial de hipertensos: um estudo multicêntrico	01/11/2018 a 31/12/2021
Divaldo Pereira de Lyra Júnior	Intervenções farmacêuticas sobre a complexidade da farmacoterapia em idosos com doença de risco cardiovascular: um ensaio clínico randomizado, controlado.	01/11/2018 a 31/12/2021
Dulce Marta Schimieguel Mascarenhas Lima	Imunofenotipagem como ferramenta de auxílio ao diagnóstico e prognóstico de neoplasias hematológicas na rede pública de saúde de Sergipe	01/11/2018 a 31/12/2021
Eliana Ofelia Llapa Rodriguez	Sistema de apoio à decisão para avaliação de risco e monitoramento de pacientes com HAS e Diabetes Mellitus na atenção básica	01/11/2018 a 31/12/2021
Josimari Melo de Santana	Efeito da corrente interferência associada ao exercício físico na fibromialgia: ensaio clínico randomizado	01/11/2018 a 31/12/2021
Juliana Cordeiro Cardoso	Avaliação do efeito de membranas bioativas contendo extrato de Stryphnodendron adstringens sobre o processo de reparo cicatricial em pacientes diabéticos	01/11/2018 a 31/12/2021
Liziane Paixão Silva Oliveira	Violência sexual e gravidez precoce em crianças e adolescentes no estado de Sergipe: mapeamento dos casos entre 2016-2017 e políticas públicas de prevenção e proteção	01/11/2018 a 31/12/2021
Lucindo José Quintans Júnior	Estudo do efeito terapêutico de preparação farmacêutica nanoestruturada incorporada com óleo de pequi (caryocar coriaceum) na funcionalidade de pacientes com gonartrose: ensaio clínico randomizado	01/11/2018 a 31/12/2021
Marcus Vinicius de Aragão Batista	Avaliação de coinfeções sexualmente transmissíveis em mulheres com lesões cervicais no estado de Sergipe	01/11/2018 a 31/12/2021
Margarete Zanardo Gomes	Avaliação pré-clínica do potencial terapêutico do extrato hidroetanólico da própolis vermelha de Sergipe e de seus marcadores químicos contra efeitos adversos (reações extrapiramidais) produzidos por fármaco utilizado no tratamento da doença de Parkinson	01/11/2018 a 31/12/2021
Maria Nogueira Marques	Qualidade da água como fator de saúde em comunidades quilombolas	01/11/2018 a 31/12/2021
Marzo Edir da Silva	Treinamento funcional versus treinamento de força tradicional: efeitos sobre indicadores de aptidão física, qualidade de vida e saúde cardiovascular em idosos	01/11/2018 a 31/12/2021
Murilo Marchioro	Meditação Mindfulness e Imaginação Guiada para o tratamento de mulheres com diagnóstico de fibromialgia, usuárias do Sistema Único de Saúde.	01/11/2018 a 31/12/2021
Patrícia Severino	Produção e caracterização de membrana polimérica em bicamada com liberação rápida de anestésico e controlada de antibiótico nanoparticulado visando aplicação em mucosite oral	01/11/2018 a 31/12/2021
Priscila Lima dos Santos Almeida	Polimorfismos genéticos na resposta imunológica contra Leishmaniose Visceral e associação com as formas clínicas da doença e resposta terapêutica	01/11/2018 a 31/12/2021
Roberto dos Santos Lacerda	Concepções, desafios e vivências de promoção da saúde em comunidades quilombolas de Sergipe.	01/11/2018 a 31/12/2021
Tatiana Rodrigues de Moura	Investigação de determinantes epidemiológicos e moleculares, da via do TREM, na gravidade e resposta terapêutica da Leishmaniose Visceral em Sergipe	01/11/2018 a 31/12/2021
Verônica de Lourdes Sierpe Jeraldo	Avaliação e acompanhamento pós tratamento da esquistossomose em crianças de 0-16 anos da área rural do município de Riachuelo/SE	01/11/2018 a 31/12/2021

Aracaju/SE, 09 de Julho de 2021

**Ronaldo Botelho Guimarães**  
Diretor Presidente Interino da FAPITEC/SE

**Fundação Estadual de Saúde**



**PORTARIA N.º 33 DE 07 DE JULHO DE 2021.**

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

RESOLVE:

**Art.1º** – Alterar, a partir de 07 de julho de 2021:

Luanda dos Santos Moura, CPF: 040.009.555-60, do Cargo de Secretária Executiva para o Cargo de Chefe de Gabinete.

**Art.2º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2021.

**LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO**  
Diretora Geral da FUNESA



**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 – REPUBLICAÇÃO DOS LOTES FRACASSADOS**

A Fundação Estadual de Saúde, por meio do Pregoeira Bruna Costa Santana, nomeada pela Portaria nº 43/2020, de 24 de agosto de 2020, vem manifestar o resultado alcançado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020, cujo o objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos visando atender às necessidades dos CEOs – Centros de Especialidades Odontológicas Estaduais de responsabilidade da

FUNESA., conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº: 311/2021. Para o certame participaram 09 (nove) empresas: ECO COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA ME – CNPJ: 08.938.116/0001-88; GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 26.965.679/0001-47; GM FARMA COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ: 10.638.214/0001-41; M Z MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 39.612.473/0001-85; MEDCOM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 06.886.136/0001-27; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 38.259.748/0001-86; MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI – CNPJ: 20.371.330/0001-09; QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI – CNPJ: 30.323.616/0001-64; e R DE F TORRES MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 19.231.616/0001-00.

Analisando as propostas apresentadas, as documentações e adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, a Pregoeira julgou vencedores do presente certame as empresas abaixo mencionadas, tudo de acordo com o valor de referência da pesquisa de mercado acostada aos autos, sendo adjudicados com os respectivos valores:

Lote	Nome Básico	Marca/ Modelo	Empresa Vencedora	Unidade	Qt.	Preço unt.	Preço Total
01	Amalgamador	ECEL – ECMIX	QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI – CNPJ: 30.323.616/0001-64	UND	7	R\$ 535,71	R\$ 3.749,97
02	Mocho Odontológico	DENTEMED	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – CNPJ:	UND	50	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00

Lote	Nome Básico	Marca/Modelo	Empresa Vencedora	Unidade	Qnt.	Preço unt.	Preço Total
			38.259.748/0001-86				
03	Negatoscópio	SLIM LED/ESSENCE DENTAL/NAC	R de F TORRES MOLITERNO EIRELI - CNPJ: 19.231.616/0001-00	UND	10	R\$ 396,90	R\$ 3.969,00
04	Suporte para Protetor	ODONTOLOG ALUMINIO/ODONTOLOG GIC/NAC	R de F TORRES MOLITERNO EIRELI - CNPJ: 19.231.616/0001-00	UND	20	R\$ 319,50	R\$ 6.390,00
05	Lanceta para Glicosímetro	FRACASSADO					
06	Motor de Mão de Baixa Rotação	DENTEMED	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - CNPJ: 38.259.748/0001-86	UND	30	R\$ 316,66	R\$ 9.499,80
07	Peça Reta de Mão	DENTIFLEX - PR 01 1:1	QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI - CNPJ: 30.323.616/0001-64	UND	30	R\$ 466,66	R\$ 13.999,80
08	Avental Protetor de Tórax e Tireoide Adulto	ODONTOLOG GIC REF 113 E/ODONTOLOG GIC/NAC	R de F TORRES MOLITERNO EIRELI - CNPJ: 19.231.616/0001-00	UND	20	R\$ 1.086,99	R\$ 21.739,80
09	Avental Protetor de Tórax e Tireoide Infantil	NMARTINS	QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI - CNPJ: 30.323.616/0001-64	UND	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021**

Nº do Contrato: 025/2021

Processo: Dispensa por Valor nº 840/2021

Contratada: SANGAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Centro de Hemoterapia do Estado de Sergipe - HEMOSE, do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Sergipe - LACEN e do Serviço de Verificação de Óbito do Estado de Sergipe - SVO, todos integrantes da Fundação de Saúde Parreiras Horta, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, anexo da Dispensa por Valor nº 840/2021.

Vigência: 30/06/2021 à 29/06/2022.

Valor global: R\$ 5.148,00 (cinco mil cento e quarenta e oito reais).

**Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo**  
Diretora Geral

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021**

Nº do Contrato: 024/2021

Processo: Dispensa por Valor nº 840/2021

Contratada: TOMAZ MALAQUIAS ROCHA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Centro de Hemoterapia do Estado de Sergipe - HEMOSE, do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Sergipe - LACEN e do Serviço de Verificação de Óbito do Estado de Sergipe - SVO, todos integrantes da Fundação de Saúde Parreiras Horta, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, anexo da Dispensa por Valor nº 840/2021.

Vigência: 30/06/2021 à 29/06/2022.

Valor global: R\$ 2.445,97 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

**Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo**  
Diretora Geral

**Fundação Renascer**

Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social  
**Fundação Renascer do Estado de Sergipe**

CONTRATO Nº 03/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO RENASCER

**CONTRATADA:** SETTA SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação, com dedicação de mão de obra exclusiva, para atender as necessidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de julho de 2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.103.416,80 (um milhão, cento e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

**VALOR MENSAL:** R\$ 91.951,40 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 024.202. CLASSIFICAÇÃO: 11.243.0011. ATIVIDADES: 0418. ELEMENTOS: 33.90.39 FR: 0130.

**NÚMERO DO PARECER:** 083/2020.

Aracaju, 05 de julho de 2021.

**WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES**  
Diretor Presidente

**Sergipe Previdência**



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

**PORTARIA Nº 1784/2021\* RESOLVE:** Conceder benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA "a pedido",

a(o) Sr.(a) JAILTON SOUZA SACERDOTE, CPF Nº 516.684.085-20, ocupante do Posto/Graduação 1º TENENTE, do QOPM / BM - QUADRO DE OFICIAIS da POLÍCIA MILITAR, de acordo com o art. 49, inciso III, "h" c/c art. 87, I e art. 88, caput, da Lei Estadual 2066/1976, c/c o art. 1º da LCE nº 278/2016.

\* Extrato republicado por Incorreção.

Aracaju/SE, 07 de Julho de 2021.

**JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE**  
Diretor-Presidente

A presente Licitação obteve como menor preço total o valor de **R\$ 85.248,37 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)**. Envio o processo licitatório a Senhora Diretora Geral da FUNESA, para que **HOMOLOGUE**, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 01 de julho de 2021.

**BRUNA COSTA SANTANA**  
Pregoeira Oficial da CPL - FUNESA

HOMOLOGO a presente licitação que originou o PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2020-REPUBLICAÇÃO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju/SE, 6 de julho de 2021.

**LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO**  
Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde de Sergipe - FUNESA

**Fundação De Saúde Parreiras Horta**

PROCESSO Nº 362/2021

DISPENSA PRESENCIAL Nº 999/2021

JUSTIFICATIVA: A Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 011-2021, justifica a DISPENSA PRESENCIAL Nº 362/2021, cuja a finalidade é a atender a demanda do Almoarifado Central visando suprir a demanda do Lacen, Hemose e SVO da Fundação de Saúde Parreiras Horta, conforme condições, quantidades e estimativas estabelecidas neste instrumento. A Dispensa tem fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelos princípios gerais de Direito e, fundamentalmente, com base no Decreto Estadual nº 40.560/2020 e na Lei nº 13.979/2020.

OBJETO Aquisição emergencial de material de consumo (cateter e seringa), para o Almoarifado Central visando suprir a demanda do Lacen, Hemose e SVO da Fundação de Saúde Parreiras Horta, conforme condições, quantidades e estimativas estabelecidas neste instrumento

CONTRATADA: TRES LEOES MATERIAL HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: entrega imediata

BASE LEGAL: IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelos princípios gerais de Direito e, fundamentalmente, com base no Decreto Estadual nº 40.560/2020 e na Lei nº 13.979/2020.

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta, RATIFICA a Justificativa da Dispensa Presencial nº 362/2021 constante do Processo Administrativo nº 684/2021, de forma a cumprir o dispositivo no art. 26 da mesma Lei, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias, como condições para eficácia do ato, decidindo pela contratação direta emergencial da empresa TRES LEOES MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.175.233/0001-25

Aracaju/SE, 07 de julho de 2021.

**Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo**  
Diretora Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta



## Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPEEXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021  
PMSE-IN0001/2021

PROCESSO: 181/2021- COMPRAS.GOV-PM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - CESP 2021 - PMSE.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE - PMSE - CNPJ Nº 34.850.014/0001-16.

CONTRATADOS:

LUIZ ANSELMO MENEZES SANTOS

CPF 532.737.885-34

CARGA HORÁRIA: 30H/A - VALOR: R\$ 3.000,00

DOUGLAS DE MOURA ANDRADE

CPF 534.259.105-82

CARGA HORÁRIA: 30H/A - VALOR: R\$ 2.400,00

PEDRO DURÃO

CPF 273.632.955-49

CARGA HORÁRIA: 30H/A - VALOR: R\$ 3.000,00

CIRO BRASIL DE ANDRADE

CPF 829.970.391-34

CARGA HORÁRIA: 30H/A - VALOR: R\$ 2.400,00

VERÔNICA PASSOS ROCHA OLIVEIRA

CPF 019.346.525-63

CARGA HORÁRIA: 20H/A - VALOR: R\$ 1.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 25 INCISO II E ART. 13 INCISO VI DA LEI N.º 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEI COMPLEMENTAR Nº 278 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

PARECER DA PGE: 2857/2021 - PGE.

ARACAJU, 07 DE JULHO DE 2021.

GIOVANI PINTO LÍRIO JÚNIOR  
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PMSE  
RESPONSÁVELMARCONY CABRAL SANTOS - CEL. PM  
COMANDANTE GERAL DA PMSE  
ORDENADOR DE DESPESA

## DIVERSOS

A Construtora Celi LTDA - CELI, sediada na Av. General Calazans, 862, Bairro Industrial, Aracaju/SE, torna público que recebeu da SEMA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - LS nº 112/2021, com validade de **02 (dois) anos**, para Execução do Residencial Multifamiliar Lote 09, localizado na Avenida Santos Dumont, s/n, Lotes 09, CEP: 49.037 - 240 em Aracaju/SE.JUÍZO DE DIREITO DA 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
ARACAJU  
EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo: 202012501062

Prazo: 20 dias

Ação: Procedimento Comum Cível

Interditante: NIVONE MARIA GOMES.

Interditando(a): THAYSE GOMES SALES, brasileira, solteira, estudante, RG nº 3.192.338-0 SSP-SE, 01064486509, residente e domiciliado(a) no(a) Av. Adélia Franco, 2288 - Bl. Salinas, apt. 102 - Luzia - Aracaju - CEP 49.048-010.

Finalidade: dar público conhecimento a todos os interessados, que por sentença deste Juízo, datada de 21/05/2021, foi o interditando(a) acima qualificado(a), declarado relativamente incapaz para os atos da vida civil, sendo-lhe permitido praticar autonomamente os atos não relacionados à vida civil.

A interdição foi causada CID-10: F31.3 e M32., sendo-lhe nomeado Curador(a) o(a) Sr(a) NIVONE MARIA GOMES, brasileira, naturalidade: Propriá-SE, filiação: Maria de Lourdes Porto Gomes e Nestor Moreira Gomes, RG nº: 154.266 SSP SE, CPF nº: 052.152.695-72, domicílio: Av. Adélia Franco, 2288, Bl. Salinas, apt. 102, bairro Luzia, Aracaju-SE, CEP 49.048-010., limitando-se a curatela Abrange os atos de natureza patrimonial e negocial, movimentação de contas bancárias, sejam contas corrente, poupança ou aplicações financeiras, inclusive para fins de saque de benefício previdenciário, e atos que sejam imprescindíveis à administração e conservação de bens da curatelada, esclarecendo que está vedado qualquer ato de alienação de bens sem a autorização judicial., passando, uma vez prestado o compromisso legal, a se considerar todos os atos, avenças e convenções praticadas pelo(a) interditando(a), nulos sem a representação do(a) Curador(a).

Aracaju/SE, Quarta-feira, 2 de Junho de 2021.

BRUNA APARECIDA DE CARVALHO CAETANO ROCHA  
Juiz(a) de Direito

SARANDI ALIMENTOS S.A.

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas se reunirem na sede social de SARANDI ALIMENTOS S.A. sociedade por ações, com sede e foro jurídico em Aracaju (SE), na Rua Mário Matiotti, nº 312, Sala "A", Bairro Industrial, CEP 49065-415, CNPJ/MF 88.337.043/0001-08 e NIRE (JUCESE) 28 3 0001028 5, em 23/04/2019, no dia 15 de julho de 2021, às 14 horas, em **Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária** com o objetivo de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1 - apreciar, discutir e votar as matérias de que trata o art. 132 da Lei 6.404/76, relativamente ao exercício social findo em 31.12.2020, como sendo: a) aprovação das contas da administração (Demonstrações Financeiras); e b) destinação do resultado do exercício;

2 - votar e aprovar a remuneração global/mensal dos membros da Diretoria (art. 152 da Lei 6.404/76);

3 - votar e aprovar a transferência da sede social para a cidade de Porto Alegre (RS), Estado do Rio Grande do Sul;

4 - votar e aprovar que a administração da Cia. passe a ser composta por até três (03) membros;

5 - votar a aprovar a alteração do Estatuto Social em seus Art. 2º - Sede Social; e Art. 12 - Administração; e

6 - outros assuntos de interesse social.

Aracaju (SE), 06 de julho de 2021.

FERNANDO MUNHÓS THORMANN  
Diretor

Valnélio Oliveira Monteiro, CPF 59074159591, torna público que recebeu da Adema em 23/04/2021 a LICENÇA SIMPLIFICADA nº 109/2021 com validade até 23/04/2024, para a atividade de piscicultura em tanques escavados, localizado no Sítio Cutia, Povoado Saco Leitão, Zona Rural, Capela-SE.

A Fazenda São Pedro, propriedade de Claudiano Guimarães Santos, CPF 103.191.095-87, localizada na Zona Rural do município de Nossa Senhora do Socorro/SE, torna público que recebeu junto a ADEMA a Autorização Ambiental AA 207/2021.

CONVOCAÇÃO

A Associação Aracajuana de Beneficência (AAB), na forma de seu Estatuto, convoca seus sócios, em gozo dos seus direitos, para a realização de reunião da Assembleia Geral, a realizar-se no dia 14 de julho de 2021, às 08h, no Auditório da sede da AAB localizado na Avenida Simeão Sobral, 1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP: 49.072-720  
**Pauta:** Revisão do Estatuto da AAB.Douglas Rosendo dos Santos  
Presidente InterinoCONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
EXTRATO DE RESOLUÇÃO E DELIBERAÇÕES

RESOLUÇÃO CRCSE N.º 557, de 25 de março de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Analítico do CRCSE, para o exercício de 2021, "AD REFERENDUM" do Plenário no valor de **R\$ 48.864,45**. **PUBLICAÇÃO:** 25/03/2021. **OBS:** A íntegra da Resolução está disponível no site do CRCSE, através do seguinte link: <https://crcse.org.br/consultas/legislacao-crc-se-resolucoes>

DELIBERAÇÃO CRCSE N.º004, de 24 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Aprova o Processo de n.º 005/21. CONT005, referente à Prestação de Contas deste Conselho, exercício 2020.

PUBLICAÇÃO: 24/02/2021. DELIBERAÇÃO CFC N.º044/2021.

EMENTA: Aprova a Prestação de Contas do Exercício de 2020 do CRCSE, concluindo pela regularidade da Gestão, conforme decisão da Câmara de Controle Interno. **ATA CCI N.º333 de 18 de maio de 2021. HOMOLOGAÇÃO:** Plenário CFC, sob a ATA N.º1075, de 20 de maio de 2021, Brasília (DF). **OBS:** As demonstrações contábeis anuais e o processo de prestação de contas do CRC estão disponíveis para consulta no portal da transparência, por meio do endereço eletrônico: <https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx>

Aracaju, 07 de julho de 2021.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**  
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

MUNICÍPIOS

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços n.º 02/2021/ADM; **ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação; **OBJETO:** Reforma do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) Núbia Nabuco Macedo, localizado no Bairro Centro, Município de Estância/SE; **CONTRATADA:** Total Energi Projetos e Construções LTDA (CNPJ n.º 05.004.878/0001-19); **VALOR GLOBAL:** R\$ 159.313,24 (Cento e cinquenta e nove mil, trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos); **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 (onze) meses; **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0213; Elemento de Despesa: 4490.51.00; Subelemento: 03; Projeto/Atividade: 2039; Fonte de Recurso: 10010000, 15300000; **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar n.º 123/2006 e as alterações oriundas da Lei Complementar n.º 147/2014, e será regido pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos; **PARECER JURÍDICO:** 040/2021; **PARECER TÉCNICO:** 116/2021; **NOTA DE EMPENHO:** 965; **DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2021. Estância/SE, 05 de Julho de 2021.EVERTON SANTOS SANTANA  
Coordenador Geral de Licitação/CPL  
Portaria n.º 368/2020ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULOREPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, designada pela portaria n.º. 01/2021 de 04 de janeiro de 2021 em atendimento as disposições legais e a resolução n.º. 257/2010, do tribunal de contas do Estado de Sergipe - TCE torna publico para conhecimento de todos, a realização da Licitação, na modalidade acima especificada, mediante informações a seguir.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NOS POVOADOS ALAGADIÇO E MOCAMBO NO MUNICIPIO DE FREI PAULO/SE, Abertura das habilitações e propostas: 26/07/2021, Horário: 09h00min (Nove horas). Tipo: Menor preço por Lote Regime de Execução: Empreitada por Preço Global  
-- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
07.01 Secretaria Municipal de Obras e Estradas  
2319 Implantação de Recapeamento Asfáltico.  
4490.51.00 Obras e Instalação  
Fonte: 1001/1510P.J: 48/2021. Prazo de execução: 03(três meses) Valor Máximo Orçado pelo Município: R\$ 481.552,11(quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e onze centavos). Local: Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe  
Suporte Legal: Lei n.º8.666/93 e lei complementar n.º 123/06.Obs. O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br).

FREI PAULO /SE, 07 de Julho de 2021.

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPLAVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 02/2021

OBJETO: ReFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA CAMPOS, localizada no Povoado Ilha. DATA DA LICITAÇÃO: 27.07.2021, às 09h30, no setor de licitação da prefeitura de Itabaianinha, na Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º andar do prédio Sede do Banco do Brasil. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.151.077,17 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, setenta e sete reais e dezessete centavos). Unidade Orçamentária: 15018 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 1015 - CONSTRUÇÃO,



REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB; NATUREZA DE DESPESA: 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Base legal: Lei 8.666/93. Parecer Jurídico: 162/2021. O Edital poderá ser adquirido no site do município <http://itabaianinha.se.gov.br/licitacoes/> ou através do e-mail [licitacao@itabaianinha.se.gov.br](mailto:licitacao@itabaianinha.se.gov.br). Demais informações pelo telefone (79) 3544-1291.

Itabaianinha (SE), 07 de Julho de 2021

Reginaldo Vieira da Silveira  
CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 03/2021**

OBJETO: ReFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA FERREIRA DE BRITO DANTAS, localizada no Povoado Diamante. DATA DA LICITAÇÃO: **30.07.2021**, às 09h30, no setor de licitação da prefeitura de Itabaianinha, na Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º andar do prédio Sede do Banco do Brasil. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R\$ 1.277.547,36** (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). Unidade Orçamentária: 15018 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 1015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB; NATUREZA DE DESPESA: 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Base legal: Lei 8.666/93. Parecer Jurídico: 163/2021. O Edital poderá ser adquirido no site do município <http://itabaianinha.se.gov.br/licitacoes/> ou através do e-mail [licitacao@itabaianinha.se.gov.br](mailto:licitacao@itabaianinha.se.gov.br). Demais informações pelo telefone (79) 3544-1291.

Itabaianinha (SE), 07 de Julho de 2021.

Reginaldo Vieira da Silveira  
CPL

**DEFENSORIA PÚBLICA**



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 028.000.00013/2021-3  
**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE  
**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
**CNPJ:** 34.028.316/0032-00  
**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços múltiplos e venda de produtos, em atendimento às necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Sergipe.  
**VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses  
**FONTE DE RECURSO:** 0101  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 28.101  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 03.122.0046  
**PROJETO ATIVIDADE:** 0141  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** em cumprimento ao disposto no art.25, inciso I, C/C art. 26 da Lei nº.8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA:** 1454/2021  
**RATIFICADO EM:** 07 DE JULHO DE 2021.

**JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO**  
Defensor Público-Geral



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO N.º 005/2018**

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE  
**CONTRATADO:** OI S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)  
**OBJETO:** Alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão da incorporação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A (em recuperação judicial), pela OI S.A (em recuperação judicial), passando a empresa incorporadora a suceder todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes da empresa incorporada.  
**PARECER N.º:** 2.603/2021 - PGE/SE  
**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/2013 e suas legislações posteriores.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2021.

Aracaju/SE, 07 de julho de 2021.

**JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO**  
Defensor Público-Geral



**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO N.º 004/2018**

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE  
**CONTRATADOS:** OI S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), OI MOVEL S/A E BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.  
**OBJETO:** Alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão da incorporação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A (em recuperação judicial), pela OI S.A (em recuperação judicial), passando a empresa incorporadora a suceder todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes da empresa incorporada.  
**PARECER N.º:** 2.605/2021 - PGE/SE  
**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/2013 e suas legislações posteriores.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2021.  
Aracaju/SE, 07 de julho de 2021.

**JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO**  
Defensor Público-Geral

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Estado de Sergipe  
TRIBUNAL DE CONTAS  
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE  
**CONTRATADA:** MAX COMERCIO E MANUTENCAO DE MOVEIS EIRELI  
**OBJETO:** aquisição de divisória modular acústica piso ao teto para ambientação de Gabinete deste Tribunal.  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2020 oriunda do Pregão Eletrônico nº 18/2020 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia  
**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 7.892/2013  
**PARECER JURÍDICO:** Nº 299 de 16/06/2021.  
**VALOR GLOBAL:** 354.117,60 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos).  
**DATA DO EMPENHO:** 22/06/2021

**Raoni Lemos da Silva Santos**  
Diretor Administrativo e Financeiro - TCE/SE

Estado de Sergipe  
TRIBUNAL DE CONTAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

**PROCESSO:** TC Nº 005444/2021  
**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE  
**CONTRATADA:** TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA  
**OBJETO:** Contratação de forma continuada, de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final em unidade de reciclagem de resíduos de construção e demolição, produzidos nas instalações do TCE/SE, exceto do Centro de Saúde, com disponibilização de Caixas Estacionárias, com capacidade de armazenamento de 04 (quatro) m³ de resíduos sólidos livres.  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Requisição de despesa nº 33/2021.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza de Despesa: 33.90.00.00 - Outras Despesas Correntes; Elemento de Despesa - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; através da funcional programática - 02101.010320027.0762 - Controle Legal da Administração Pública. Fonte de Recursos 0101.  
**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).  
**VIGÊNCIA:** 30/06/2021 a 29/06/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2021.

**Raoni Lemos da Silva Santos**  
Diretor Administrativo e Financeiro - TCE/SE

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO**

ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 014/2019

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE  
**CONTRATADA:** FIRMA PLANSEL PLANEJAMENTO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP  
**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.  
**BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 EM SUA REDAÇÃO ATUAL  
**VIGÊNCIA:** 12 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2021  
ARACAJU, 07 de julho de 2021

**THAYS DE SOUZA SANTOS**  
DEPARTAMENTO JURÍDICO



**A Educação e a Cultura fazem parte do nosso papel**

